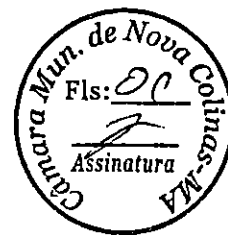




CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA
CNPJ: 01.715.633/0001-49



Processo Administrativo nº 009/2025
Dispensa de Licitação nº 007/2025

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS DE VEÍCULOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA.
----------------	--

Fundamento:	Art. 75, II, da Lei 14.133/2021
--------------------	---------------------------------



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA
CNPJ: 01.715.633/0001-49



DA: Secretário da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Colinas - MA
PARA: Gabinete da Câmara municipal de Vereadores

Senhor presidente,

Solicitamos de Vossa Excelência, que autorize a abertura de processo administrativo objetivando a **contratação de empresas para o fornecimento parcelado de peças de veículos para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Nova Colinas - MA**, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, Pesquisa de Preços e Documentos de Habilitação da empresa, em anexo.

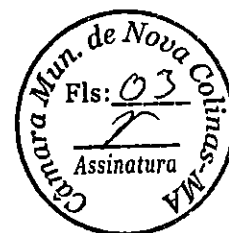
Nova Colinas – MA, 30 de maio de 2025.

Atenciosamente,


WELLEN IBIAPINO COSTA
PORTARIA Nº 06/2025
Secretária da Câmara Municipal de Vereadores



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA
CNPJ: 01.715.633/0001-49



ANEXO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

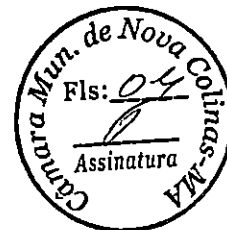
1.1. Contratação de empresas para o fornecimento parcelado de peças de veículos para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Nova Colinas - MA.

FIAT UNO MILLE ANO 2010			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD
1	ADITIVO RADIADOR VERMELHA 50%	UND	2
2	AMORTECEDOR DIANTEIRA	UND	2
3	AMORTECEDOR TRAZEIRO	UND	2
4	CABO ACELERADOR	UND	1
5	CABO DE EMBREAGEM	UND	2
6	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UND	2
7	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	2
8	CUBOS DIANTEIRO	UND	4
9	CUBOS TRAZEIRO	UND	4
10	FAROL DIANTEIRO	UND	2
11	FILTRO AR COMDICONADO	UND	8
12	FILTRO COMB.	UND	8
13	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	UND	8
14	FUSIVEL DE PROTEÇÃO	UND	10
15	JOGO SAPATA DE FREIO	UND	6
16	LAMPADA DE DOIS POLOS	UND	6
17	LAMPADA DE UM POLO	UND	6
18	LAMPADA DO FAROL	UND	8
19	LANTERNA TRAZEIRA	UND	4
20	LIMPADOR PARA BRISA	UND	10
21	PARA BRISAS	UND	2
22	PASTILHAS DE FREIO	UND	8
23	PIVÔ INFERIOR	UND	4
24	PIVO LD	UND	4
25	PIVO LE	UND	4
26	TAMBOR DE FREIO	UND	8
27	TERMINAL DE BATERIA	UND	4
28	PNEU 175/70 R13	UND	8
AUTOMOVEL - FIAT ARGO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD
1	ADITIVO RADIADOR VERMELHA 50%	UND	12
2	BIELETA SUSP DIANTLD\LE	UND	8
3	CHAVE DE RODAS 33	UND	1
4	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UND	4

Willian



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA
CNPJ: 01.715.633/0001-49



5	DISCOS DE FREIOS TRASEIROS	UND	4
6	FILTRO DE AR	UND	8
7	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	8
8	FILTRO DE LUBRIFICANTE	UND	8
9	JOGO DE CABO DE FREIO	UND	2
10	KIT BUCHA BANDEJA INF GRANDE	UND	4
11	MOLA PATIM FREIO	UND	4
12	PASTILHAS DE FREIOS	UND	8
13	PIVÔ SUSP. DAIN. INF	UND	4
14	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UND	4
15	RETENTOR RODA TRASEIRA	UND	2
16	ROLAMENTO CARDAN	UND	2
17	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXT	UND	4
18	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INT	UND	4
19	ROLAMENTOS DE RODA DIANTEIRO	UND	4
20	ROLAMENTOS DE RODAS TRASEIRO	UND	4
21	SAPATA DE FREIO	UND	8
22	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	2
23	TERMINAL DE DIREÇÃO LD	UND	4
24	TERMINAL DE DIREÇÃO LE	UND	4
25	PNEU ATR 205/60R15	UND	8

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de até **12 (doze) meses**, contados do(a) data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos fundamenta – se na necessidade do dia-dia para realização das atividades legislativas e manutenção do funcionamento da parte administrativas da Câmara Municipal.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

3.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Indicação de marcas ou modelos:

3.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s),

Subcontratação

3.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

3.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

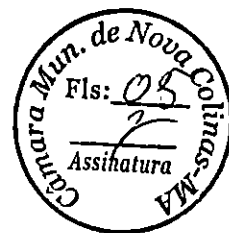
4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

Willen



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA
CNPJ: 01.715.633/0001-49



- 4.1. O prazo de entrega dos bens é de 03 (três) dias, contados do(a) a partir da solicitação, em remessa única.
- 4.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço [...]
- Garantia, manutenção e assistência técnica
- 4.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 5.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 5.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 5.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 5.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

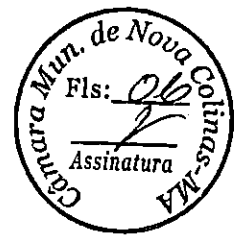
Fiscalização Administrativa

- 5.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Willian



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA
CNPJ: 01.715.633/0001-49



5.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

5.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

5.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

5.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

5.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

5.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

5.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

5.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITERIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

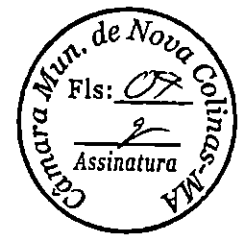
6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02(dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03(três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Wellen



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA
CNPJ: 01.715.633/0001-49

6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.10.1. o prazo de validade;

6.10.2. a data da emissão;

6.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

6.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

6.10.5. o valor a pagar; e

6.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

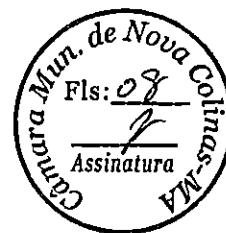
6.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Willian



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA
CNPJ: 01.715.633/0001-49



Prazo de pagamento

6.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

6.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

Forma de fornecimento

7.2. O fornecimento do objeto será parcelado conforme solicitado pelo contratante.

Exigências de habilitação

7.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

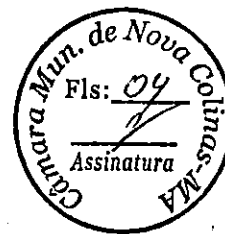
7.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Willen



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA

CNPJ: 01.715.633/0001-49

7.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.11. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

7.12. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.13. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.14. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.15. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.16. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.17. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.18. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.19. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.20. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

7.21. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

7.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

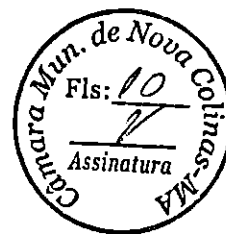
7.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.26. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Wellen



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA
CNPJ: 01.715.633/0001-49



7.27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.28. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.29. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

7.32. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.33. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos últimos exercícios sociais, comprovando;

7.33.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

7.33.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.34. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

7.35. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.36. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

7.37. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

7.38. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.39. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

7.40. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.40.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

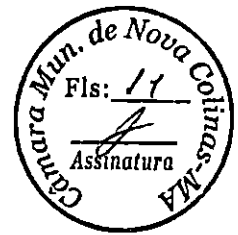
7.40.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.40.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à

Willen



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA
CNPJ: 01.715.633/0001-49



contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.41. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

7.41.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

7.41.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.41.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

7.41.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

7.41.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

7.41.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

7.41.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de realizado através pesquisa nos meios oficiais de pesquisas com ata contratos ETC. JA EXISTENTE E ou por meio de pesquisa direta, podendo ser de forma conjugada adotando a pesquisa global mais vantajosa.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

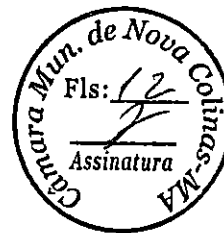
I) A consulta será feita mediante autorização da autoridade competente para abertura do processo.

Nova Colinas – MA, 23 de maio de 2025.

Wellen Ibiapino Costa
WELLEN IBIAPINO COSTA

PORTARIA Nº 06/2025

Secretária da Câmara Municipal de Vereadores



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA
CNPJ: 01.715.633/0001-49

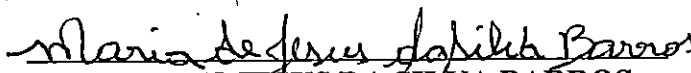
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

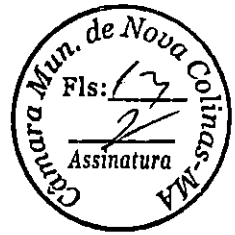
Ao Setor de Compras,

Solicito a Pesquisa de Preços de Mercado para contratação de empresas para o fornecimento parcelado de peças de veículos para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Nova Colinas - MA, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

Nova Colinas - MA, 23 de maio de 2025.

Atenciosamente,


MARIA DE JESUS DA SILVA BARROS
Portaria N°02/2025
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA
CNPJ: 01.715.633/0001-49

RESULTADO DA PESQUISA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitações,

Encaminhamos o Resultado da Pesquisa de Preços de Mercado para **contratação de empresas para o fornecimento parcelado de peças de veículos para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Nova Colinas - MA**, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

Foram pesquisados os preços nos seguintes fornecedores: **M.J. DOS SANTOS SILVA EIRELI**, inscrito no CNPJ sob nº **17.372.183/0001-79**, localizado na BR - 230, nº 216, Centro, KM 473, na cidade de Riachão - MA; **VALDEJEAN JOSE DE CARVALHO SOUSA**, inscrito no CNPJ sob nº **41.934.608/0001-70**, localizado na Avenida Contorno, nº251, Bairro Fátima, na cidade de Balsas – MA, CEP: 65800-000 e a empresa **JC AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº **43.304.763/0001-39**, localizado na Avenida Brasil, nº01, Anexo B, Centro, na cidade de Feira Nova – MA, CEP: 65995-000.

Nova Colinas – MA, 27 de maio de 2025.

Atenciosamente,

WELLEN IBIAPINO COSTA

PORTARIA Nº 06/2025

Secretária da Câmara Municipal de Vereadores



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA

CNPJ: 01.715.633/0001-49

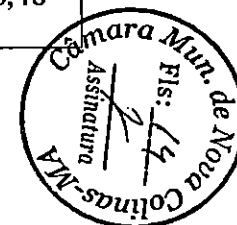
MAPA DE APURAÇÃO

M.J. DOS SANTOS SILVA
EIRELI

VALDEJEAN JOSE DE
CARVALHO SOUSA

JC AUTO PEÇAS E
SERVIÇOS LTDA

FIAT UNO MILLE ANO 2010									
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT.	V. TOTAL	VALOR UNIT.	V. TOTAL	VALOR UNIT.	V. TOTAL
1	ADITIVO RADIADOR VERMELHA 50%	UND	2	R\$ 28,83	R\$ 57,66	R\$ 29,07	R\$ 58,14	R\$ 29,12	R\$ 58,24
2	AMORTECEDOR DIANTEIRA	UND	2	R\$ 525,96	R\$ 1.051,92	R\$ 531,71	R\$ 1.063,41	R\$ 531,75	R\$ 1.063,49
3	AMORTECEDOR TRAZEIRO	UND	2	R\$ 485,96	R\$ 971,92	R\$ 491,29	R\$ 982,58	R\$ 491,79	R\$ 983,58
4	CABO ACELERADOR	UND	1	R\$ 75,30	R\$ 75,30	R\$ 74,30	R\$ 74,30	R\$ 75,30	R\$ 75,30
5	CABO DE EMBREAGEM	UND	2	R\$ 133,05	R\$ 266,10	R\$ 133,76	R\$ 267,53	R\$ 134,51	R\$ 269,03
6	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UND	2	R\$ 225,98	R\$ 451,96	R\$ 228,64	R\$ 457,28	R\$ 228,69	R\$ 457,38
7	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	2	R\$ 99,98	R\$ 199,96	R\$ 101,14	R\$ 202,28	R\$ 101,18	R\$ 202,36
8	CUBOS DIANTEIRO	UND	4	R\$ 122,46	R\$ 489,84	R\$ 123,80	R\$ 495,19	R\$ 124,30	R\$ 497,19
9	CUBOS TRAZEIRO	UND	4	R\$ 3,27	R\$ 13,08	R\$ 3,05	R\$ 12,21	R\$ 3,30	R\$ 13,21
10	FAROL DIANTEIRO	UND	2	R\$ 548,35	R\$ 1.096,70	R\$ 553,08	R\$ 1.106,17	R\$ 553,83	R\$ 1.107,67
11	FILTRO AR COMDICIONADO	UND	8	R\$ 42,96	R\$ 343,68	R\$ 43,38	R\$ 347,06	R\$ 43,43	R\$ 347,46
12	FILTRO COMB.	UND	8	R\$ 35,45	R\$ 283,60	R\$ 35,84	R\$ 286,68	R\$ 35,88	R\$ 287,00
13	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	UND	8	R\$ 39,56	R\$ 316,48	R\$ 39,06	R\$ 312,48	R\$ 39,56	R\$ 316,48





CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

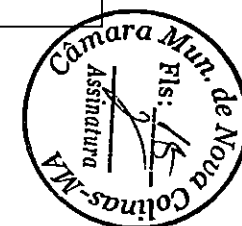
Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA

CNPJ: 01.715.633/0001-49

14	FUSIVEL DE PROTEÇÃO	UND	10	R\$ 10,41	R\$ 104,10	R\$ 9,52	R\$ 95,25	R\$ 10,52	R\$ 105,25
15	JOGO SAPATA DE FREIO	UND	6	R\$ 165,98	R\$ 995,88	R\$ 167,22	R\$ 1.003,33	R\$ 167,97	R\$ 1.007,83
16	LAMPADA DE DOIS POLOS	UND	6	R\$ 31,43	R\$ 188,58	R\$ 31,76	R\$ 190,54	R\$ 31,81	R\$ 190,84
17	LAMPADA DE UM POLO	UND	6	R\$ 31,98	R\$ 191,88	R\$ 32,42	R\$ 194,52	R\$ 32,46	R\$ 194,76
18	LAMPADA DO FAROL	UND	8	R\$ 42,96	R\$ 343,68	R\$ 42,89	R\$ 343,12	R\$ 43,39	R\$ 347,12
19	LANTERNA TRAZEIRA	UND	4	R\$ 308,25	R\$ 1.233,00	R\$ 310,33	R\$ 1.241,33	R\$ 311,33	R\$ 1.245,33
20	LIMPADOR PARA BRISA	UND	10	R\$ 96,56	R\$ 965,60	R\$ 96,87	R\$ 968,72	R\$ 97,62	R\$ 976,22
21	PARA BRISAS	UND	2	R\$ 797,51	R\$ 1.595,02	R\$ 807,03	R\$ 1.614,06	R\$ 807,08	R\$ 1.614,16
22	PASTILHAS DE FREIO	UND	8	R\$ 90,88	R\$ 727,04	R\$ 90,84	R\$ 726,72	R\$ 90,88	R\$ 727,04
23	PIVÔ INFERIOR	UND	4	R\$ 110,96	R\$ 443,84	R\$ 111,68	R\$ 446,72	R\$ 112,18	R\$ 448,72
24	PIVO LD	UND	4	R\$ 138,65	R\$ 554,60	R\$ 139,31	R\$ 557,26	R\$ 140,31	R\$ 561,26
25	PIVO LE	UND	4	R\$ 130,86	R\$ 523,44	R\$ 131,68	R\$ 526,72	R\$ 132,43	R\$ 529,72
26	TAMBOR DE FREIO	UND	8	R\$ 467,00	R\$ 3.736,00	R\$ 473,96	R\$ 3.791,64	R\$ 474,01	R\$ 3.792,04
27	TERMINAL DE BATERIA	UND	4	R\$ 38,35	R\$ 153,40	R\$ 38,69	R\$ 154,77	R\$ 38,73	R\$ 154,93
28	PNEU 175/70 R13	UND	8	R\$ 390,66	R\$ 3.125,28	R\$ 394,07	R\$ 3.152,53	R\$ 394,57	R\$ 3.156,53
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS					R\$ 20.441,88		R\$ 20.614,40		R\$ 20.671,90

AUTOMOVEI - FIAT ARGO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT.	V. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ADITIVO RADIADOR VERMELHA 50%	UND	12	R\$ 28,83	R\$ 345,96	R\$ 31,71	R\$ 380,56	R\$ 29,12	R\$ 349,42
2	BIELETA SUSP DIANTLDVLE	UND	8	R\$ 184,40	R\$ 1.475,20	R\$ 186,24	R\$ 1.489,95	R\$ 186,43	R\$ 1.491,43
3	CHAVE DE RODAS 33	UND	1	R\$ 223,70	R\$ 223,70	R\$ 228,17	R\$ 228,17	R\$ 226,38	R\$ 226,38
4	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UND	4	R\$ 349,50	R\$ 1.398,00	R\$ 356,49	R\$ 1.425,96	R\$ 349,50	R\$ 1.398,00



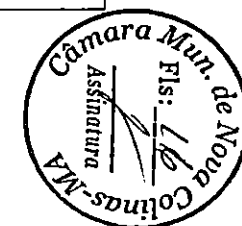


CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA

CNPJ: 01.715.633/0001-49

5	DISCOS DE FREIOS TRASEIROS	UND	4	R\$ 349,50	R\$ 1.398,00	R\$ 353,00	R\$ 1.411,98	R\$ 353,34	R\$ 1.413,38
6	FILTRO DE AR	UND	8	R\$ 100,93	R\$ 807,44	R\$ 102,04	R\$ 816,32	R\$ 102,14	R\$ 817,13
7	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	8	R\$ 93,36	R\$ 746,88	R\$ 102,70	R\$ 821,57	R\$ 94,48	R\$ 755,84
8	FILTRO DE LUBRIFICANTE	UND	8	R\$ 110,10	R\$ 880,80	R\$ 111,20	R\$ 889,61	R\$ 111,75	R\$ 894,01
9	JOGO DE CABO DE FREIO	UND	2	R\$ 400,70	R\$ 801,40	R\$ 408,71	R\$ 817,43	R\$ 404,71	R\$ 809,41
10	KIT BUCHA BANDEJA INF GRANDE	UND	4	R\$ 453,50	R\$ 1.814,00	R\$ 462,57	R\$ 1.850,28	R\$ 458,04	R\$ 1.832,14
11	MOLA PATIM FREIO	UND	4	R\$ 31,93	R\$ 127,72	R\$ 32,25	R\$ 129,00	R\$ 32,28	R\$ 129,12
12	PASTILHAS DE FREIOS	UND	8	R\$ 393,06	R\$ 3.144,48	R\$ 397,38	R\$ 3.179,07	R\$ 397,78	R\$ 3.182,21
13	PIVÔ SUSP. DAIN. INF	UND	4	R\$ 272,50	R\$ 1.090,00	R\$ 299,75	R\$ 1.199,00	R\$ 272,50	R\$ 1.090,00
14	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UND	4	R\$ 62,00	R\$ 248,00	R\$ 62,62	R\$ 250,48	R\$ 62,68	R\$ 250,73
15	RETENTOR RODA TRASEIRA	UND	2	R\$ 78,73	R\$ 157,46	R\$ 80,30	R\$ 160,61	R\$ 79,67	R\$ 159,35
16	ROLAMENTO CARDAN	UND	2	R\$ 436,40	R\$ 872,80	R\$ 445,13	R\$ 890,26	R\$ 441,64	R\$ 883,27
17	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXT	UND	4	R\$ 305,50	R\$ 1.222,00	R\$ 308,56	R\$ 1.234,22	R\$ 310,08	R\$ 1.240,33
18	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INT	UND	4	R\$ 281,80	R\$ 1.127,20	R\$ 284,90	R\$ 1.139,60	R\$ 284,62	R\$ 1.138,47
19	ROLAMENTOS DE RODA DIANTEIRO	UND	4	R\$ 314,00	R\$ 1.256,00	R\$ 345,40	R\$ 1.381,60	R\$ 317,14	R\$ 1.268,56
20	ROLAMENTOS DE RODAS TRASEIRO	UND	4	R\$ 308,00	R\$ 1.232,00	R\$ 311,08	R\$ 1.244,32	R\$ 311,39	R\$ 1.245,55
21	SAPATA DE FREIO	UND	8	R\$ 291,93	R\$ 2.335,44	R\$ 297,77	R\$ 2.382,15	R\$ 295,43	R\$ 2.363,47
22	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	2	R\$ 558,50	R\$ 1.117,00	R\$ 569,67	R\$ 1.139,34	R\$ 558,50	R\$ 1.117,00





CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA

CNPJ: 01.715.633/0001-49

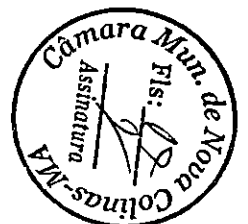
23	TERMINAL DE DIREÇÃO LD	UND	4	R\$ 207,95	R\$ 831,80	R\$ 210,03	R\$ 840,12	R\$ 210,24	R\$ 840,95
24	TERMINAL DE DIREÇÃO LE	UND	4	R\$ 203,93	R\$ 815,72	R\$ 206,17	R\$ 824,69	R\$ 206,38	R\$ 825,51
25	PNEU ATR 205/60R15	UND	8	R\$ 750,00	R\$ 6.000,00	R\$ 825,00	R\$ 6.600,00	R\$ 759,00	R\$ 6.072,00
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS					R\$ 31.469,00		R\$ 32.726,28		R\$ 31.793,67
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 51.910,88		R\$ 53.340,68		R\$ 52.465,57

Wellen Ibiapino Costa

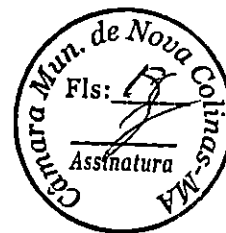
WELLEN IBIAPINO COSTA

PORTARIA Nº 06/2025

Secretária da Câmara Municipal de Vereadores



**JC AUTO PEÇAS
E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: 43.304.763/0001-39



PROPOSTA DE PREÇOS PARA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

Prezados Senhores,

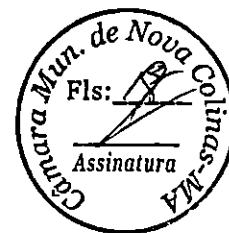
A empresa JC AUTO PECAS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ N° 43.304.763/0001-39, com Sede na Avenida Brasil, N° 01, Anexo B, Centro - Feira Nova do Maranhão - MA, por seu Representante Legal, Jose Carlos Oliveira Junior, Carteira de identidade n° 197885220014 GEJUSPC/MA, CPF N° 670.164.643-34, abaixo assinado propõe os preços infra discriminados para o fornecimento parcelado de peças de veículos para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Nova Colinas – MA, de acordo a planilha em anexo.

Feira Nova do Maranhão - MA, 26 de maio de 2025


JC AUTO PECAS E SERVICOS LTDA
CNPJ nº: 43.304.763/0001-39
Jose Carlos Oliveira Junior

JC AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 43.304.763/0001-39



PLANILHA

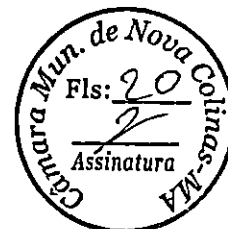
FIAT UNO MILLE ANO 2010						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	MARCA	MÉDIA	V. TOTAL
1	ADITIVO RADIADOR VERMELHA 50%	UND	2	BOSH	R\$ 29,12	R\$ 58,24
2	AMORTECEDOR DIANTEIRA	UND	2	COFAP	R\$ 531,75	R\$ 1.063,49
3	AMORTECEDOR TRAZEIRO	UND	2	COFAP	R\$ 491,79	R\$ 983,58
4	CABO ACELERADOR	UND	1	CABOVEL	R\$ 75,30	R\$ 75,30
5	CABO DE EMBREAGEM	UND	2	CABOVEL	R\$ 134,51	R\$ 269,03
6	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UND	2	CONTROIL	R\$ 228,69	R\$ 457,38
7	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	2	GATES	R\$ 101,18	R\$ 202,36
8	CUBOS DIANTEIRO	UND	4	HIPPER FREIOS	R\$ 124,30	R\$ 497,19
9	CUBOS TRAZEIRO	UND	4	HIPPER FREIOS	R\$ 3,30	R\$ 13,21
10	FAROL DIANTEIRO	UND	2	PRIME	R\$ 553,83	R\$ 1.107,67
11	FILTRO AR COMDICONADO	UND	8	TECFIL	R\$ 43,43	R\$ 347,46
12	FILTRO COMB.	UND	8	TECFIL	R\$ 35,88	R\$ 287,00
13	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	UND	8	TECFIL	R\$ 39,56	R\$ 316,48
14	FUSIVEL DE PROTEÇÃO	UND	10	DNI	R\$ 10,52	R\$ 105,25
15	JOGO SAPATA DE FREIO	UND	6	FRASLE	R\$ 167,97	R\$ 1.007,83
16	LAMPADA DE DOIS POLOS	UND	6	GAUSS	R\$ 31,81	R\$ 190,84
17	LAMPADA DE UM POLO	UND	6	GAUSS	R\$ 32,46	R\$ 194,76
18	LAMPADA DO FAROL	UND	8	GAUSS	R\$ 43,39	R\$ 347,12
19	LANTERNA TRAZEIRA	UND	4	HT	R\$ 311,33	R\$ 1.245,33
20	LIMPADOR PARA BRISA	UND	10	BOSH	R\$ 97,62	R\$ 976,22
21	PARA BRISAS	UND	2	BLINDEX	R\$ 807,08	R\$ 1.614,16
22	PASTILHAS DE FREIO	UND	8	FRASLE	R\$ 90,88	R\$ 727,04
23	PIVÔ INFERIOR	UND	4	NAKATA	R\$ 112,18	R\$ 448,72
24	PIVO LD	UND	4	NAKATA	R\$ 140,31	R\$ 561,26
25	PIVO LE	UND	4	NAKATA	R\$ 132,43	R\$ 529,72
26	TAMBOR DE FREIO	UND	8	NAKATA	R\$ 474,01	R\$ 3.792,04
27	TERMINAL DE BATERIA	UND	4	MARILIA	R\$ 38,73	R\$ 154,93
28	PNEU 175/70 R13	UND	8	PIRELLI	R\$ 394,57	R\$ 3.156,53
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS						R\$ 20.671,90

AUTOMOVEL - FIAT ARGO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	MARCA	MÉDIA	V. TOTAL
1	ADITIVO RADIADOR VERMELHA 50%	UND	12	BOSH	R\$ 29,12	R\$ 349,42
2	BIELETA SUSP DIANTLDILE	UND	8	NAKATA	R\$ 186,43	R\$ 1.491,43
3	CHAVE DE RODAS 33	UND	1	CESTARI	R\$ 226,38	R\$ 226,38

AV BRASIL, Nº 01, ANEXO B, CENTRO, CEP: 65995-000
FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA

JC AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

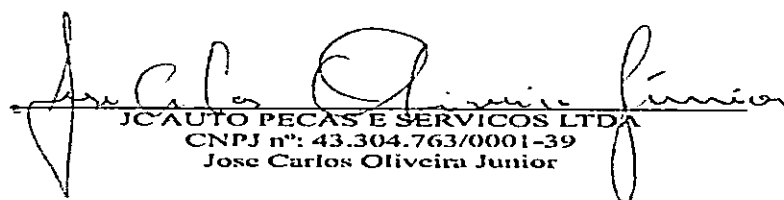
CNPJ: 43.304.763/0001-39



4	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UND	4	HIPPER FREIOS	R\$ 349,50	R\$ 1.398,00
5	DISCOS DE FREIOS TRASEIROS	UND	4	HIPPER FREIOS	R\$ 353,34	R\$ 1.413,38
6	FILTRO DE AR	UND	8	TECFIL	R\$ 102,14	R\$ 817,13
7	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	8	TECFIL	R\$ 94,48	R\$ 755,84
8	FILTRO DE LUBRIFICANTE	UND	8	TECFIL	R\$ 111,75	R\$ 894,01
9	JOGO DE CABO DE FREIO	UND	2	CABOEL	R\$ 404,71	R\$ 809,41
10	KIT BUCHA BANDEJA INF GRANDE	UND	4	MOBENSANI	R\$ 458,04	R\$ 1.832,14
11	MOLA PATIM FREIO	UND	4	KIT E CIA	R\$ 32,28	R\$ 129,12
12	PASTILHAS DE FREIOS	UND	8	FRASLE	R\$ 397,78	R\$ 3.182,21
13	PIVÔ SUSP. DAINT. INF	UND	4	NAKATA	R\$ 272,50	R\$ 1.090,00
14	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UND	4	ARCA	R\$ 62,68	R\$ 250,73
15	RETENTOR RODA TRASEIRA	UND	2	ARCA	R\$ 79,67	R\$ 159,35
16	ROLAMENTO CARDAN	UND	2	SKF	R\$ 441,64	R\$ 883,27
17	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXT	UND	4	SKF	R\$ 310,08	R\$ 1.240,33
18	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INT	UND	4	SKF	R\$ 284,62	R\$ 1.138,47
19	ROLAMENTOS DE RODA DIANTEIRO	UND	4	SKF	R\$ 317,14	R\$ 1.268,56
20	ROLAMENTOS DE RODAS TRASEIRO	UND	4	SKF	R\$ 311,39	R\$ 1.245,55
21	SAPATA DE FREIO	UND	8	NAKATA	R\$ 295,43	R\$ 2.363,47
22	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	2	HIPPER FREIOS	R\$ 558,50	R\$ 1.117,00
23	TERMINAL DE DIREÇÃO LD	UND	4	NAKATA	R\$ 210,24	R\$ 840,95
24	TERMINAL DE DIREÇÃO LE	UND	4	NAKATA	R\$ 206,38	R\$ 825,51
25	PNEU ATR 205/60R15	UND	8	PIRELLI	R\$ 759,00	R\$ 6.072,00
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS						R\$ 31.793,67

Valor total por extenso R\$ 52.465,58 (cinquenta e dois mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

Feira Nova do Maranhão - MA, 26 de maio de 2025


JC AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº: 43.304.763/0001-39
Jose Carlos Oliveira Junior

AV BRASIL, Nº 01, ANEXO B, CENTRO, CEP: 65995-000
FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA



M.J. DOS SANTOS SILVA EIRELI

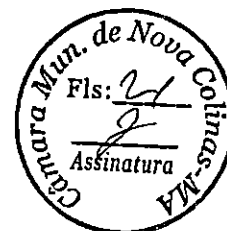
CNPJ: 17.372.183/0001 - 79

ENDEREÇO: BR-230, Nº 216, CENTRO, KM 473, RIACHÃO-MA.

CEP: 65.990-000 INSC. ESTADUAL: 12.399.830-1

EMAIL: ms.autoservicos@hotmail.com

TEL. CEL.: (99) 3531-0584



PORPOSTA DE PREÇOS

A empresa **M.J. DOS SANTOS SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 17.372.183/0001 - 79, com sede na BR-230, nº 216, Centro, km 473, na cidade de Riachão - MA, representada por seu proprietário, o Sr. **Márcio José dos Santos Silva**, portador do R.G. nº 914929998-4 SSP/MA e CPF nº 850.343.803-82, abaixo assinado propõe à Prefeitura de Feira Nova do Maranhão os preços infra discriminados com prazo de validade da proposta, será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura, para a camara municipal de Nova Colinas, para o objeto de peças dos veículos Fiat FIAT UNO MILLE ANO 2010 e FIAT ARGO, de acordo a tabela a seguir.

FIAT UNO MILLE ANO 2010						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	MARCA	MÉDIA	V. TOTAL
1	ADITIVO RADIADOR VERMELHA 50%	UND	2	BOSH	R\$ 28,83	R\$ 57,66
2	AMORTECEDOR DIANTEIRA	UND	2	COFAP	R\$ 525,96	R\$ 1.051,92
3	AMORTECEDOR TRAZEIRO	UND	2	COFAP	R\$ 485,96	R\$ 971,92
4	CABO ACELERADOR	UND	1	NAKATA	R\$ 75,30	R\$ 75,30
5	CABO DE EMBREAGEM	UND	2	CABOVEL	R\$ 133,05	R\$ 266,10
6	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UND	2	CONTROIL	R\$ 225,98	R\$ 451,96
7	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	2	NAKATA	R\$ 99,98	R\$ 199,96
8	CUBOS DIANTEIRO	UND	4	NAKATA	R\$ 122,46	R\$ 489,84
9	CUBOS TRAZEIRO	UND	4	NAKATA	R\$ 3,27	R\$ 13,08
10	FAROL DIANTEIRO	UND	2	NAKATA	R\$ 548,35	R\$ 1.096,70
11	FILTRO AR COMDICONADO	UND	8	TECFIL	R\$ 42,96	R\$ 343,68
12	FILTRO COMB.	UND	8	TECFIL	R\$ 35,45	R\$ 283,60
13	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	UND	8	TECFIL	R\$ 39,56	R\$ 316,48
14	FUSIVEL DE PROTEÇÃO	UND	10	DNI	R\$ 10,41	R\$ 104,10
15	JOGO SAPATA DE FREIO	UND	6	FRASLE	R\$ 165,98	R\$ 995,88
16	LAMPADA DE DOIS POLOS	UND	6	philips	R\$ 31,43	R\$ 188,58
17	LAMPADA DE UM POLO	UND	6	philips	R\$ 31,98	R\$ 191,88
18	LAMPADA DO FAROL	UND	8	philips	R\$ 42,96	R\$ 343,68
19	LANTERNA TRAZEIRA	UND	4	BOSH	R\$ 308,25	R\$ 1.233,00
20	LIMPADOR PARA BRISA	UND	10	BOSH	R\$ 96,56	R\$ 965,60
21	PARA BRISAS	UND	2	BLINDEX	R\$ 797,51	R\$ 1.595,02
22	PASTILHAS DE FREIO	UND	8	FRASLE	R\$ 90,88	R\$ 727,04
23	PIVÔ INFERIOR	UND	4	NAKATA	R\$ 110,96	R\$ 443,84
24	PIVO LD	UND	4	NAKATA	R\$ 138,65	R\$ 554,60
25	PIVO LE	UND	4	NAKATA	R\$ 130,86	R\$ 523,44
26	TAMBOR DE FREIO	UND	8	NAKATA	R\$ 467,00	R\$ 3.736,00
27	TERMINAL DE BATERIA	UND	4	MARILIA	R\$ 38,35	R\$ 153,40
28	PNEU 175/70 R13	UND	8	PIRELLI	R\$ 390,66	R\$ 3.125,28
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS						R\$ 20.441,88

1



M.J. DOS SANTOS SILVA EIRELI

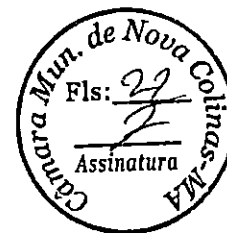
CNPJ: 17.372.183/0001 – 79

ENDEREÇO: BR-230, Nº 216, CENTRO, KM 473, RIACHÃO-MA.

CEP: 65.990-000 INSC. ESTADUAL: 12.399.830-1

EMAIL: ms.autoserviços@hotmail.com

TEL. CEL.: (99) 3531-0584



AUTOMÓVEL - FIAT ARGO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	MARCA	MÉDIA	V. TOTAL
1	ADITIVO RADIADOR VERMELHA 50%	UND	12	BOSH	R\$ 28,83	R\$ 345,96
2	BIELETA SUSP DIANTLDILE	UND	8	NAKATA	R\$ 184,40	R\$ 1.475,20
3	CHAVE DE RODAS 33	UND	1	CESTARI	R\$ 223,70	R\$ 223,70
4	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UND	4	NAKATA	R\$ 349,50	R\$ 1.398,00
5	DISCOS DE FREIOS TRASEIROS	UND	4	NAKATA	R\$ 349,50	R\$ 1.398,00
6	FILTRO DE AR	UND	8	TECFIL	R\$ 100,93	R\$ 807,44
7	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	8	TECFIL	R\$ 93,36	R\$ 746,88
8	FILTRO DE LUBRIFICANTE	UND	8	TECFIL	R\$ 110,10	R\$ 880,80
9	JOGO DE CABO DE FREIO	UND	2	CABOEL	R\$ 400,70	R\$ 801,40
10	KIT BUCHA BANDEJA INF GRANDE	UND	4	MOBENSANI	R\$ 453,50	R\$ 1.814,00
11	MOLA PATIM FREIO	UND	4	NAKATA	R\$ 31,93	R\$ 127,72
12	PASTILHAS DE FREIOS	UND	8	FRASLE	R\$ 393,06	R\$ 3.144,48
13	PIVÔ SUSP. DAINTE. INF	UND	4	NAKATA	R\$ 272,50	R\$ 1.090,00
14	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UND	4	NAKATA	R\$ 62,00	R\$ 248,00
15	RETENTOR RODA TRASEIRA	UND	2	NAKATA	R\$ 78,73	R\$ 157,46
16	ROLAMENTO CARDAN	UND	2	SKF	R\$ 436,40	R\$ 872,80
17	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXT	UND	4	SKF	R\$ 305,50	R\$ 1.222,00
18	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INT	UND	4	SKF	R\$ 281,80	R\$ 1.127,20
19	ROLAMENTOS DE RODA DIANTEIRO	UND	4	SKF	R\$ 314,00	R\$ 1.256,00
20	ROLAMENTOS DE RODAS TRASEIRO	UND	4	SKF	R\$ 308,00	R\$ 1.232,00
21	SAPATA DE FREIO	UND	8	NAKATA	R\$ 291,93	R\$ 2.335,44
22	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	2	NAKATA	R\$ 558,50	R\$ 1.117,00
23	TERMINAL DE DIREÇÃO LD	UND	4	NAKATA	R\$ 207,95	R\$ 831,80
24	TERMINAL DE DIREÇÃO LE	UND	4	NAKATA	R\$ 203,93	R\$ 815,72
25	PNEU ATR 205/60R15	UND	8	XBRI	R\$ 750,00	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS						R\$ 31.469,00

Valor total é de R\$ R\$ 51.910,88 (cinquenta e um mil e novecentos e dez reais e oitenta e oito centavos).

Dados da empresa:

Razão Social: **M.J. DOS SANTOS SILVA EIRELI**; CNPJ(MF) nº: 17.372.183/0001 – 79;

Inscrição Estadual nº: 12.399.830-1; Fone: (99) 3531-0584;

Endereço: BR-230, nº 216, Centro, km 473 Cidade: **Riachão-Maranhão** CEP: 65.990-000

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome: **Márcio José dos Santos Silva**

RG nº: **914929998-4SSP/MA**;

CPF nº: **850.343.803-82**;



M.J. DOS SANTOS SILVA EIRELI

CNPJ: 17.372.183/0001 - 79

ENDEREÇO: BR-230, Nº 216, CENTRO, KM 473, RIACHÃO-MA.

CEP: 65.990-000 INSC. ESTADUAL: 12.399.830-1

EMAIL: ms.autoserviços@hotmail.com

TEL. CEL.: (99) 3531-0584



Riachão - MA, 27 de maio de 2025

Márcio José dos Santos Silva

Proprietário

R.G nº 914929998-4 SSP/MA

CPF nº 850.343.803-82

MARCIO JOSÉ DOS SANTOS SILVA

17.372.183/0001-79

BR 230, S/N

CEP: 65.990-000

Riachão - Maranhão



VALDEJEAN JOSE DE CARVALHO SOUSA
CNPJ: 41.934.608/0001-70
AV CONTORNO, Nº 251, BALSAS-MA
CEP: 65800-000



PROPOSTA DE PREÇOS

Balsas – MA, 26 de maio de 2025.

Prezados Senhores da Camara Municipal de Nova Colinas - MA,

A empresa VALDEJEAN JOSE DE CARVALHO SOUSA, com sede na cidade de Balsas estado do Maranhão à Rua Av. Contorno, Nº 251, Balsas - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 41.934.608/0001-70, neste ato representada por Valdejean Jose de Carvalho Sousa, portador do CPF n.º 007.601.783-48 e R.G. n.º 220416120020, de acordo com a solicitação de cotações de preços para peças, propomos os seguintes preços de acordo com a tabela em anexos. .

Anexo: Tabela de Preços.

FIAT UNO MILLE ANO 2010						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	MARCA	MÉDIA	V. TOTAL
1	ADITIVO RADIADOR VERMELHA 50%	UND	2	BOSH	R\$ 29,07	R\$ 58,14
2	AMORTECEDOR DIANTEIRA	UND	2	COFAP	R\$ 531,71	R\$ 1.063,41
3	AMORTECEDOR TRAZEIRO	UND	2	COFAP	R\$ 491,29	R\$ 982,58
4	CABO ACELERADOR	UND	1	CABOVEL	R\$ 74,30	R\$ 74,30
5	CABO DE EMBREAGEM	UND	2	CABOVEL	R\$ 133,76	R\$ 267,53
6	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UND	2	CONTROIL	R\$ 228,64	R\$ 457,28
7	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	2	GATES	R\$ 101,14	R\$ 202,28
8	CUBOS DIANTEIRO	UND	4	HIPPER FREIOS	R\$ 123,80	R\$ 495,19
9	CUBOS TRAZEIRO	UND	4	HIPPER FREIOS	R\$ 3,05	R\$ 12,21
10	FAROL DIANTEIRO	UND	2	PRIME	R\$ 553,08	R\$ 1.106,17
11	FILTRO AR COMDICONADO	UND	8	TECFIL	R\$ 43,38	R\$ 347,06
12	FILTRO COMB.	UND	8	TECFIL	R\$ 35,84	R\$ 286,68
13	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	UND	8	TECFIL	R\$ 39,06	R\$ 312,48
14	FUSIVEL DE PROTEÇÃO	UND	10	DNI	R\$ 9,52	R\$ 95,25
15	JOGO SAPATA DE FREIO	UND	6	FRASLE	R\$ 167,22	R\$ 1.003,33
16	LAMPADA DE DOIS POLOS	UND	6	GAUSS	R\$ 31,76	R\$ 190,54
17	LAMPADA DE UM POLO	UND	6	GAUSS	R\$ 32,42	R\$ 194,52
18	LAMPADA DO FAROL	UND	8	GAUSS	R\$ 42,89	R\$ 343,12

AV. CONTORNO, Nº251, BAIRO: BACABA, CIDADE: BALSAS – MARANHÃO, CEP: 65.800.000, CNPJ: 41.934.608/0001-70, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.753.776-7, TELEFONE: (99)98806-7785 / 98409-1866
E-MAIL: pneusteel@hotmail.com



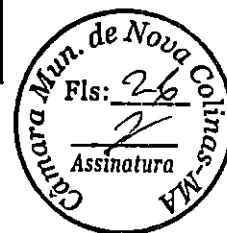
VALDEJEAN JOSE DE CARVALHO SOUSA
CNPJ: 41.934.608/0001-70
AV CONTORNO, Nº 251, BALSAS-MA
CEP: 65800-000

19	LANTERNA TRAZEIRA	UND	4	HT	R\$ 310,33	R\$ 1.241,33
20	LIMPADOR PARA BRISA	UND	10	BOSH	R\$ 96,87	R\$ 968,72
21	PARA BRISAS	UND	2	BLINDEX	R\$ 807,03	R\$ 1.614,06
22	PASTILHAS DE FREIO	UND	8	FRASLE	R\$ 90,84	R\$ 726,72
23	PIVÔ INFERIOR	UND	4	NAKATA	R\$ 111,68	R\$ 446,72
24	PIVO LD	UND	4	NAKATA	R\$ 139,31	R\$ 557,26
25	PIVO LE	UND	4	NAKATA	R\$ 131,68	R\$ 526,72
26	TAMBOR DE FREIO	UND	8	NAKATA	R\$ 473,96	R\$ 3.791,64
27	TERMINAL DE BATERIA	UND	4	MARILIA	R\$ 38,69	R\$ 154,77
28	PNEU 175/70 R13	UND	8	PIRELLI	R\$ 394,07	R\$ 3.152,53
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS						R\$ 20.614,40

AUTOMOVEL - FIAT ARGO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	MARCA	MÉDIA	V. TOTAL
1	ADITIVO RADIADOR VERMELHA 50%	UND	12	BOSH	R\$ 31,71	R\$ 380,56
2	BIELETA SUSP DIANTLDILE	UND	8	NAKATA	R\$ 186,24	R\$ 1.489,95
3	CHAVE DE RODAS 33	UND		CESTARI	R\$ 228,17	R\$ 228,17
4	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UND	4	HIPPER FREIOS	R\$ 356,49	R\$ 1.425,96
5	DISCOS DE FREIOS TRASEIROS	UND	4	HIPPER FREIOS	R\$ 353,00	R\$ 1.411,98
6	FILTRO DE AR	UND	8	TECFIL	R\$ 102,04	R\$ 816,32
7	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	8	TECFIL	R\$ 102,70	R\$ 821,57
8	FILTRO DE LUBRIFICANTE	UND	8	TECFIL	R\$ 111,20	R\$ 889,61
9	JOGO DE CABO DE FREIO	UND	2	CABOEL	R\$ 408,71	R\$ 817,43
10	KIT BUCHA BANDEJA INF GRANDE	UND	4	MOBENSANI	R\$ 462,57	R\$ 1.850,28
11	MOLA PATIM FREIO	UND	4	KIT E CIA	R\$ 32,25	R\$ 129,00
12	PASTILHAS DE FREIOS	UND	8	FRASLE	R\$ 397,38	R\$ 3.179,07
13	PIVÔ SUSP. DAIN. INF	UND	4	NAKATA	R\$ 299,75	R\$ 1.199,00
14	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UND	4	ARCA	R\$ 62,62	R\$ 250,48
15	RETENTOR RODA TRASEIRA	UND	2	ARCA	R\$ 80,30	R\$ 160,61
16	ROLAMENTO CARDAN	UND	2	SKF	R\$ 445,13	R\$ 890,26
17	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXT	UND	4	SKF	R\$ 308,56	R\$ 1.234,22
18	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INT	UND	4	SKF	R\$ 284,90	R\$ 1.139,60
19	ROLAMENTOS DE RODA DIANTEIRO	UND	4	SKF	R\$ 345,40	R\$ 1.381,60
20	ROLAMENTOS DE RODAS TRASEIRO	UND	4	SKF	R\$ 311,08	R\$ 1.244,32
21	SAPATA DE FREIO	UND	8	NAKATA	R\$ 297,77	R\$ 2.382,15
22	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	2	HIPPER FREIOS	R\$ 569,67	R\$ 1.139,34
23	TERMINAL DE DIREÇÃO LD	UND	4	NAKATA	R\$ 210,03	R\$ 840,12
24	TERMINAL DE DIREÇÃO LE	UND	4	NAKATA	R\$ 206,17	R\$ 824,69
25	PNEU ATR 205/60R15	UND	8	PIRELLI	R\$ 825,00	R\$ 6.600,00
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS						R\$ 32.726,28



VALDEJEAN JOSE DE CARVALHO SOUSA
CNPJ: 41.934.608/0001-70
AV CONTORNO, Nº 251, BALSAS-MA
CEP: 65800-000

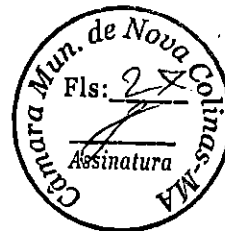


Proposta de preço por extenso com valor de R\$ R\$ 52.340,68 (cinquenta e dois mil e trezentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos) com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura.

Valdejean Jose de Carvalho Sousa
PNEUSTEEL
CNPJ nº: 41.934.608/0001-70
(99)98806-7785 / 98409-1866 /



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA
CNPJ: 01.715.633/0001-49



Nova Colinas - MA, 27 de maio de 2025.

À Empresa,
M.J. DOS SANTOS SILVA EIRELI
CNPJ nº 17.372.183/0001-79
Endereço: BR - 230, nº 216, Centro, KM 473, na cidade de Riachão - MA.

Prezado Senhor,

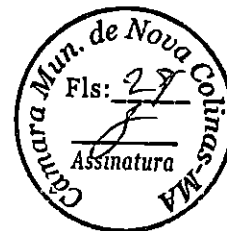
Tendo em vista a necessidade municipal na contratação de empresas para o fornecimento parcelado de peças de veículos para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Nova Colinas - MA, **SOLICITAMOS** com maior brevidade possível, os seguintes documentos necessários:

1.2. Regularidade jurídica:

- 1.2.1. Documentos pessoais dos sócios;
- 1.2.2. Ato constitutivo da empresa.

1.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 1.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS),
- 1.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943,
- 1.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual,
- 1.3.6. Prova de regularidade com a **fazenda municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre,
- 1.3.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos **municipais** relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei,
- 1.3.8. Caso o licitante classificado seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA

CNPJ: 01.715.633/0001-49

1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

1.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

1.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

1.5. Critérios de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** a serem atendidas pelo fornecedor serão:

1.5.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante ou do(s) responsável (is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da prestação dos serviços.

1.5.1.1. Podem ser apresentados outros documentos para comprovar a capacidade e *expertise* acima solicitada.

1.5.2. Comprovação de exclusividade do produto/serviço ofertado.

Atenciosamente,

Wellen Ibiapino Costa

WELLEN IBIAPINO COSTA

PORTARIA Nº 06/2025

Secretária da Câmara Municipal de Vereadores



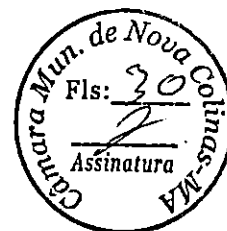
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA
CNPJ: 01.715.633/0001-49

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025 - SRP
Processo Administrativo nº 009/2025

DOCUMENTOS HABILITAÇÃO



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 31/03/2025 10:10:19

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **M. J. DOS SANTOS SILVA LTDA**
CNPJ: **17.372.183/0001-79**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

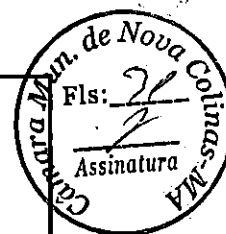
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.372.183/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/01/2013
NOME EMPRESARIAL M. J. DOS SANTOS SILVA EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MS ACESSORIOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.41-2-02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)		
LOGRADOURO ROD BR 230 MA	NÚMERO 216	COMPLEMENTO KM 473
CEP 65.990-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIACHAO
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MS.AUTOSERVICOS@HOTMAIL.COM		TELEFONE (99) 8465-1196
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/01/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/05/2021 às 10:13:26 (data e hora de Brasília).

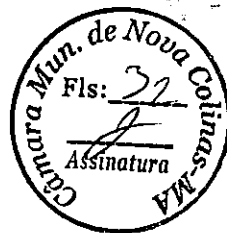
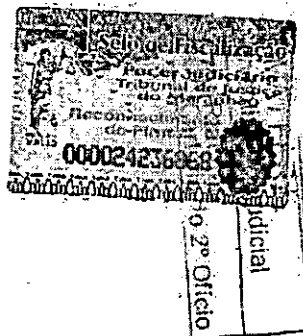
Página: 1/1

Reconheço ser (em) Verdadeira(s) a(s) firma(s)
Marcio José dos Santos
Silva

Pou fê Riachão 13 de 02 de 15
em test. FELIPE da verdade

☐ Felipe José dos Santos Neto
matrimônio matrimônio
☐ M^{re}. Gardênia Leão de Menezes

Válido somente com o selo de autenticação de
Ferdinanda Matos Monteiro
Escrevente Autorizada

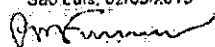



JUCEMA



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 27/02/2015 Sob N°. 20150140576
Protocolo 150140576 de 20/02/2015 NIRE: 21800401295
MARCIO JOSÉ DOS SANTOS SILVA 05034380382
Chancela: 2593DB42CC7DA76DD5C8D631FB12155E4C08DFCC

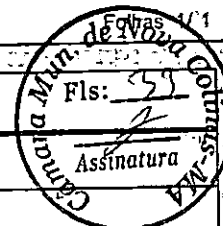
São Luís, 02/03/2015


Cíndice Bastos da Fonseca
Secretário(a) Geral



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21800401295		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MARCIO JOSE DOS SANTOS SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐		REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL	
FILHO DE (pai) EXPEDITO BRITO SILVA		(mãe) ELIZABETE DOS SANTOS SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 02/03/1980	IDENTIDADE (número) 914929984	Órgão emissor SSP	UF MA
CPF (número) 850.343.803-82			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA 7 DE SETEMBRO		NÚMERO 927	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65.990-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 2553
MUNICÍPIO RIACHÃO		UF MA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL MARCIO JOSE DOS SANTOS SILVA 85034380382			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA GUARAPES		NÚMERO 15	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65.990-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 2553
MUNICÍPIO RIACHÃO	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) 4520002 Atividade secundária 4530703 4530704 4741500 4755503 4763601 4781400	DESCRIÇÃO DO OBJETO 45.20-0-02-SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTOR 45.30-7-03-COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 45.30-7-04-COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 47.41-5-00-COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA 47.55-5-03-COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO 47.63-6-01-COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVO 47.81-4-00-COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOSXXXXXXXXXX XX		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 08/01/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17372183000179	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) MARCIO JOSE DOS SANTOS SILVA 850.343.803-82			
DATA DA ASSINATURA 10/02/2015			
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Marcio Jose S. Silva			
FV... ISO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

Joelma Araújo Pinheiro
Chefe do Escritório Regional de Balne
27/02/15

AUTENTICAÇÃO

MA1201505076204
MA1201505076204

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL
Rua Coronel José Delino, 30 - Centro
Tefax: (99) 3531-0419 - Riachão-MA

Reconheço ser (em) Verdadeira(s) a(s) Fimas

Marcio Jose dos Santos Silva

Pou te Riachão, 13 de 02 de 15
em testº. Ferreira da verdade.

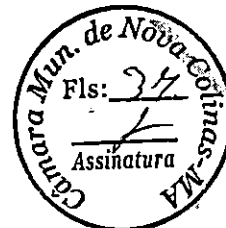
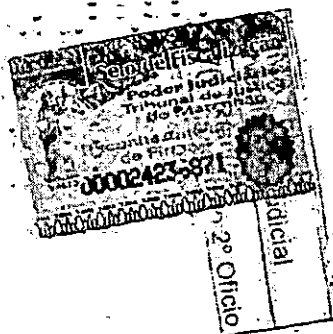
☐ Felipe José dos Santos Neto.

☐ Ferdinando Matos Monteiro

☐ Mr. Gardênio Leão de Menezes

Válido somente com o selo de autenticidade.

Ferdinando Matos Monteiro
Escrivente Autorizada



JUCEMA



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 27/02/2015 Sob N° 20150140576
Protocolo : 150140576 de 20/02/2015 NIRE: 21800401295
MARCIO JOSE DOS SANTOS SILVA 85034380382
Chancela: 2593DB42CC7DA76DD5CBD631FB12155E4C08DFCC

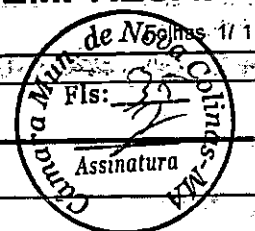
São Luis, 02/03/2015

Cledinice Bastos da Fonseca
Secretário(a) Geral



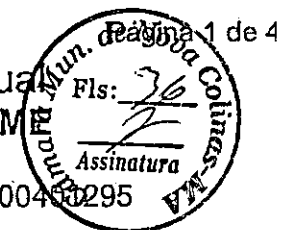
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional do Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO EMPRESÁRIO - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
21800401295		XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações)			
MARCIO JOSE DOS SANTOS SILVA			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		CASADO	
SEXO			
☒ M ☐ F			
REGIME DE BENS (se casado)			
COMUNHÃO PARCIAL			
FILIAÇÃO (pai)		FILIAÇÃO (mãe)	
EXPEDITO PRITO		ELIZABETE DOS SANTOS SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento)		IDENTIDADE (número)	
02/06/1980		914929984	
Órgão emissor		UF	
SSP		MA	
CPF (número)		850.343.803-82	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso do menor)			
XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (RUA, GRADUADO - rua, av, etc)		NÚMERO	
RUA 7 DE SETEMBRO		927	
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO	
XXXXXXXXXXXXXX		CENTRO	
CEP		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)	
65.990-000		2553	
MUNICÍPIO		UF	
RIACHÃO		MA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
CÓDIGO DO ATO		DESCRIÇÃO DO ATO	
002		ALTERAÇÃO	
CÓDIGO DO EVENTO		DESCRIÇÃO DO EVENTO	
021		ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
XXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXX	
NOME EMPRESARIAL			
MARCIO JOSE DOS SANTOS SILVA 85034380382			
LOTEADOURO (rua, av, etc)		NÚMERO	
RUA GUAPARAPES		15	
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO	
XXXXXXXXXXXXXX		CENTRO	
CEP		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)	
65.990-000		2553	
MUNICÍPIO		UF	
RIACHÃO		MA	
PAÍS		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
BRASIL		XXXXXXXXXXXXXX	
VALOR DO CAPITAL - R\$		VALOR DO CAPITAL - (por extenso)	
50.000,00		CINQUENTA MIL REAIS	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae)		DESCRIÇÃO DO OBJETO	
4520002		45.20-0-02-SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTOR	
4530703		45.30-7-03-COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES	
4530704		45.30-7-04-COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES	
4741500		47.41-5-00-COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA	
4755503		47.55-5-03-COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO	
4763601		47.63-6-01-COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS	
4781400		47.81-4-00-COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOSXXXXXXXXXX	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	
08/01/2013		17372183000179	
TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF		UF	
NIRE ANTERIOR		XX	
XXXXXXXXXXXXXX		XX	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO ou pelo representante/assistente/gerente			
MARCIO JOSE DOS SANTOS SILVA 85034380382			
DATA DA ASSINATURA			
10/02/2015			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO.		AUTENTICAÇÃO	
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE			
Joelma Araújo Pinheiro			
Chefe do Escritório Regional de Datas			
27/02/15			
		MA1201505076204	
		MA1201505076204	

Instrumento de Alteração de Empresário Individual
MARCIO JOSE DOS SANTOS SILVA 85034380382 - ME



CNPJ Nº 17.372.183/0001-79

NIRE – 21800401295

Pelo presente instrumento particular de Alteração, **MARCIO JOSE DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, casado, em comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 02/06/1980 na cidade de Presidente Dutra - MA, residente e domiciliado na Rua 7 de setembro, nº 927 – Centro, Riachão/MA. CEP 65.990-000, portador da Carteira de Identidade 914929984 SSP/MA e do CPF nº 850.343.803-82. O empresário individual que gira sob a denominação **MARCIO JOSE DOS SANTOS SILVA 85034380382**, com sede na Rua Guararapes, nº 15 – Centro, Riachão/MA, CEP 65.990 -000, devidamente registrada JUCEMA sob o NIRE 21800401295, e inscrita no CNPJ sob o nº 17.372.183/0001-79, ora ALTERA para INCLUSÃO de novas atividades, ALTERAÇÃO de nome empresarial, ALTERAÇÃO de endereço, ALTERAÇÃO de capital social, a qual se regerá, doravante, pela presente ALTERAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL, fazendo uso do que permite o parágrafo único do art. 1033, o Art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, da IN nº 35/2017-DREI e do disposto no Art. 2º da Lei 441/2011, resolve:

DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA 1: Fica alterado e acrescentada na Empresa Individual os objetivos sociais conforme abaixo discriminado:

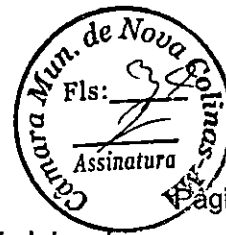
CNAE	NUMERO	DESCRIÇÃO
PRINCIPAL	4530-7/03	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
SECUNDARIOS	4530-7/04	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
	4741-5/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA.
	4520-0/02	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
	4789-0/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.
	5229-0/02	SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS.
	4530-7/05	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR.
	8299-7/99	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E FUNILARIA).

CLÁUSULA 2: O novo capital será de R\$200.000,00 (Duzentos mil reais).

CLÁUSULA 3: Fica alterado o novo endereço da empresa para a Rodovia BR-230, nº 216, km-473 – Centro- Riachão – MA, CEP: 65.990-000.

CLÁUSULA 4: O novo nome empresarial passa a ser **M. J. DOS SANTOS SILVA AUTO PEÇAS – ME**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

De acordo com as alterações feitas passa a transcrever na íntegra a Alteração do empresário individual, com o teor a seguir:



Instrumento de Alteração de Empresário Individual

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL

MARCIO JOSE DOS SANTOS SILVA, brasileiro, casado, em comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 02/06/1980 na cidade de Presidente Dutra - MA, residente e domiciliado na Rua 7 de setembro, nº 927 - Centro, Riachão/MA. CEP 65.990-000, portador da Carteira de Identidade 914929984 SSP/MA e do CPF nº 850.343.803-82.

CLÁUSULA 1ª - A empresa girará sob o nome **M. J. DOS SANTOS SILVA AUTO PEÇAS - ME**.

CLÁUSULA 2ª - O Empresário Individual tem sede na Rodovia BR-230, nº 216, km-473 - Centro- Riachão - MA, CEP: 65.990-000.

Parágrafo Único - O Empresário Individual poderá a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua administração.

CLÁUSULA 3ª - Considerando que o capital é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), integralizado em moeda corrente do país.

CLÁUSULA 4ª - Os objetivos do EMPRESARIO INDIVIDUAL é:

CNAE	NUMERO	DESCRIÇÃO
PRINCIPAL	4530-7/03	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
SECUNDARIOS	4530-7/04	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
	4741-5/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA.
	4520-0/02	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
	4789-0/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.
	5229-0/02	SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS.
	4530-7/05	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR.
	8299-7/99	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E FUNILARIA).

CLÁUSULA 5ª - O Empresário Individual iniciou suas atividades em 08 de janeiro de 2013 e o prazo é indeterminado.

CLÁUSULA 6ª - A administração da empresa será exercida isoladamente por seu titular **MARCIO JOSE DOS SANTOS SILVA**, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicialmente e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

Instrumento de Alteração de Empresário Individual

CLÁUSULA 7ª - O sócio poderá estabelecer uma retirada mensal a título de "pró-labore", respeitando as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA 8ª - O exercício social encerra-se anualmente em 31 de dezembro, quando será procedida a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

8.1 - O empresário Individual poderá a qualquer tempo, levantar balanços intermediários no decorrer do exercício.

CLÁUSULA 9ª - Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada

CLÁUSULA 10ª - O administrador declara sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, §1º, CC2/2002).

CLÁUSULA 11ª - Fica eleito o foro da Comarca de Riachão/MA para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento, independentemente de privilégio para qualquer das partes.

E, estando o titular justo e contratado, assinar este instrumento em uma via, de igual teor e forma, devendo a primeira dela ser arquivada no Registro Civil da Pessoa Jurídica, a segunda no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Maranhão, ficando a última via na sede da sociedade.

Riachão/MA, 17 de novembro de 2020.

MARCIO JOSE DOS SANTOS SILVA



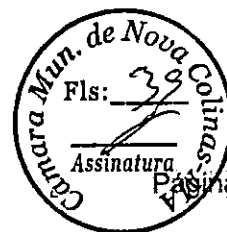


MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



Página 4 de 4

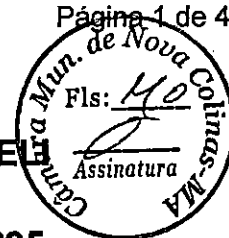
ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M. J. DOS SANTOS SILVA AUTO PEÇAS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
85034380382	MARCIO JOSE DOS SANTOS SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/11/2020 09:07 SOB Nº 20201069776.
PROTOCOLO: 201069776 DE 19/11/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005648491. CNPJ DA SEDE: 17372183000179.
NIRE: 21800401295. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/11/2020.
M. J. DOS SANTOS SILVA AUTO PEÇAS.

JUCEMA



Alteração e Transformação De Empresário Individual em EIRELI **M. J. DOS SANTOS SILVA EIRELI**

CNPJ: 17.372.183/0001-79

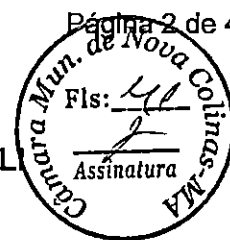
NIRE: 21800401295

Pelo presente instrumento particular de alteração, **MARCIO JOSE DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, casado, em comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 02/06/1980 na cidade de Presidente Dutra - MA, residente e domiciliado na Rua 7 de setembro, nº 927 - Centro, Riachão/MA. CEP 65.990-000, portador da Carteira de Identidade 914929984 SSP/MA e do CPF nº 850.343.803-82, titular da EMPRESA INDIVIDUAL, que gira sob a denominação social de **M. J. DOS SANTOS SILVA AUTO PEÇAS - ME**, na Rodovia BR-230, nº 216, km-473 - Centro- Riachão - MA, CEP: 65.990-000, registrada na junta comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE 21800401295 em 17.11.2020, resolve transformar seu registro de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA nos termos e condições a seguir, sendo que a EIRELI ora constituída assumirá e se responsabilizará pelo ativo e passivo da Empresa Individual ora transformada:

Cláusula primeira - Fica transformada a Empresa Individual, já qualificada, em EIRELI, passando a adotar como nome empresarial a denominação social de **M. J. DOS SANTOS EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula segunda - Fica alterado e acrescentado na empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, os objetivos sociais conforme abaixo discriminado: 4530-7/03-Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos; 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos; 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; 4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; 4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores; 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; 4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; 4541-2/02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas; 4541-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas; 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; 4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal; 5229-0/02 - Serviços de reboque de veículos; 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor; 8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (ADESIVAMENTO PARA FINS PUBLICITÁRIOS, PROPAGANDA; PINTURA DE FAIXAS E ETC...)

Para tanto, firma em ato contínuo, o "Ato Constitutivo" da referida EIRELI.



• **INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE EIRELI**
M. J. DOS SANTOS EIRELI

MARCIO JOSE DOS SANTOS SILVA, brasileiro, casado, em comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 02/06/1980 na cidade de Presidente Dutra - MA, residente e domiciliado na Rua 7 de setembro, nº 927 - Centro, Riachão/MA. CEP 65.990-000, portador da Carteira de Identidade 914929984 SSP/MA e do CPF nº 850.343.803-82.

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II E ART. 980-A, § 1º, DO CC)

Cláusula Primeira - A empresa adotará o seguinte nome empresarial: **M. J. DOS SANTOS EIRELI** e usará a expressão **MS ACESSORIOS**, como nome fantasia.

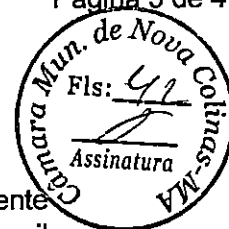
Cláusula Segunda - A empresa terá sua sede no seguinte endereço: na Rodovia BR-230, nº 216, km-473 - Centro- Riachão - MA, CEP: 65.990-000.

DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Terceira - A empresa terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 4530-7/03-Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos; 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos; 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; 4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; 4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores; 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; 4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; 4541-2/02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas; 4541-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas; 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; 4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal; 5229-0/02 - Serviços de reboque de veículos; 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor; 8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (ADESIVAMENTO PARA FINS PUBLICITÁRIOS, PROPAGANDA; PINTURA DE FAIXAS E ETC...).

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DO DECRETO Nº 1.800, DE 1996)

Cláusula Quarta - A empresa iniciou suas atividades a partir de 08/01/2013 e seu prazo de duração será indeterminado.



DO CAPITAL (ART. 997, III E ART. 980-A, DO CC)

Cláusula Quinta - O capital é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$200.000,00 (duzentos mil reais) em moeda corrente do País.

DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI, DO CC)

Cláusula Sexta - A administração será exercida pelo titular, que representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto.

DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065, DO CC)

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31/12, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1º, DO CC E ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)

Cláusula Oitava - O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI (ART. 980-A, § 2º, DO CC, SÓ PESSOA NATURAL)

Cláusula Nona - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada. E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

RIACHÃO-MA, 07 de maio de 2021.

MARCIO JOSE DOS SANTOS SILVA
ASSINATURA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M. J. DOS SANTOS SILVA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
85034380382	MARCIO JOSE DOS SANTOS SILVA

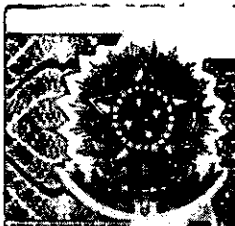
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/05/2021 09:45 SOB Nº 21600191041.
PROTOCOLO: 210600209 DE 07/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103185150. CNPJ DA SEDE: 17372183000179.
NIRE: 21600191041. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/05/2021.
M. J. DOS SANTOS SILVA EIRELI

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Mun. de Nova Colinas
Els: 144
Assinatura
VIM-3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADIAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFEGO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VALIDE

NOME
MARCIO JOSE DOS SANTOS SILVA



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
914929984 SSP MA

CPF DATA NASCIMENTO
850.343.803-82 02/06/1980

FILIAÇÃO
EXPEDITO BRITO SILVA
ELIZABETE DOS SANTOS
SILVA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
03973528549 14/02/2022 06/11/2006

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1392594950



Marcio Jose dos Santos Silva

VALIDE

PROIBIDO PLASTIFICAR

1392594950

LOCAL DATA DE EMISSÃO
SAO LUIS, MA 15/02/2017

[Assinatura]
Assinatura do titular

42060875004
100004700057

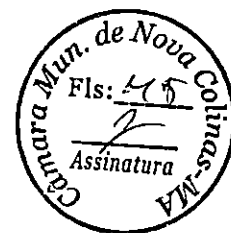
Assinatura do emissor

MARANHÃO

DFACALAP AM BACES CO. 04/01/2018 03:00



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: M. J. DOS SANTOS SILVA LTDA
CNPJ: 17.372.183/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:25:16 do dia 11/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/09/2025.

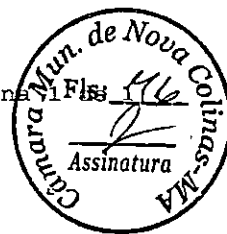
Código de controle da certidão: **B0D5.9A97.9BB3.606A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 11



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M. J. DOS SANTOS SILVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.372.183/0001-79

Certidão nº: 14322930/2025

Expedição: 11/03/2025, às 09:26:12

Validade: 07/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que M. J. DOS SANTOS SILVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.372.183/0001-79, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 17.372.183/0001-79
Razão Social: MARCIO JOSE DOS SANTOS SILVA 85034380382
Endereço: RUA GUARARAPES NR 15 / CENTRO / RIACHAO / MA / 65990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

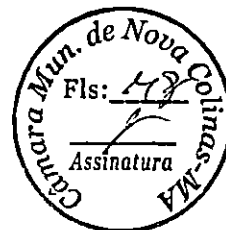
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/05/2025 a 23/06/2025

Certificação Número: 2025052502452284417840

Informação obtida em 03/06/2025 09:24:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 106327/25

Data da

28/05/2025 14:05:14

Inscrição Estadual: 123998301

CPF/CNPJ: 17372183000179

Razão Social: M J DOS SANTOS SILVA LTDA

Endereço: ROD BR 230 MA, 216 KM 473 CEP: 65990000 - CENTRO

Telefone: (99)88395922

Município: RIACHAO

UF: MA

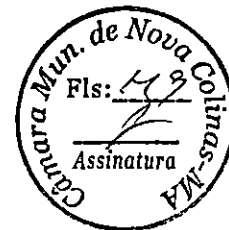
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 26/08/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 042918/25

Data da

09/05/2025 14:17:23

Inscrição Estadual: 123998301

CPF/CNPJ: 17372183000179

Razão Social: M J DOS SANTOS SILVA LTDA

Endereço: ROD BR 230 MA, 216 KM 473 CEP: 65990000 - CENTRO

telefone: (99)88395922

Município: RIACHAO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 07/08/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 09/05/2025 14:17:23



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742, Centro, RIACHÃO - MA

Telefone: (99) 3531 0275

CNPJ: 05.282.801/0001-00



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS CONTRIBUINTE

Código da Certidão

269516a5-x3

Concedido a

17.372.183/0001-79 - M. J. DOS SANTOS SILVA LTDA

É certificado que, nesta data, **não constam débitos** pendentes em nome do contribuinte acima identificado, relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Finalidade: **OUTROS**

Emitida Eletronicamente em **03/06/2025**

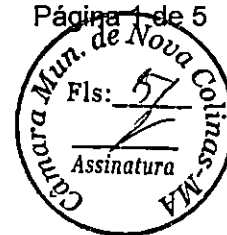
Válida até: **01/09/2025**

Código de controle: **1F11-2CE7-8C16-AD6E-4053-6ED7-B1E3-4061**

Expedido pela Internet em
03/06/2025 às 09:46 (data
e hora de Brasília).

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço **<https://datta.link/7UNqO1PU>** ou através do QRCode ao lado.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**M. J. DOS SANTOS SILVA LTDA**

Rod. BR 230 MA - nº 216 - KM - 473- Centro - Riachão - MA - CEP.: 65.990-000

CNPJ: 17.372.183/0001-79

NIRE: 21600191041

BALANÇO PATRIMONIAL - 2022

ATIVO		554.913,49
CIRCULANTE		440.611,38
DISPONÍVEL		57.412,33
Caixa / Banco	57.412,33	
REALIZAVEL A CURTO PRAZO		34.634,95
CRÉDITOS		34.634,95
Clientes	34.634,95	
ESTOQUE		348.564,10
Mercadoria p/Revenda	348.564,10	
IMOBILIZADO		114.302,11
Bens Imobilizado	114.302,11	
PASSIVO		554.913,49
CIRCULANTE		147.247,06
Fornecedores	115.964,88	
Impostos Federais	25.863,21	
Obrigações Sociais a Pagar	5.418,97	
PATRIMONIO LIQUIDO		407.666,43
CAPITAL SOCIAL		200.000,00
Capital Subscrito	200.000,00	
RESULTADOS ACUMULADOS		207.666,43
Lucros Acumulados	-	
Resultado do Exercício	207.666,43	

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada e enviada à Contabilidade, encerrado em 31/12/2022, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 554.913,49 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e treze reais e quarenta e nove centavos).

Riachão-MA, 31 de Dezembro de 2022.

MARCIO JOSE DOS SANTOS SILVA

Titular

CPF: 850.343.803-82

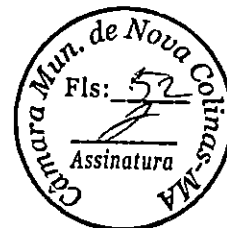
RG: 914929984 SSP/MA

LEIDIANE MARTINS DA SILVA

Contadora

CPF: 001.374.633-24

CRC/GO- 018086/O-2 T/MA

**M. J. DOS SANTOS SILVA LTDA**

Rod. BR 230 MA - nº 216 - KM - 473- Centro - Riachão - MA - CEP.: 65.990-000

CNPJ: 17.372.183/0001-79

NIRE: 21600191041

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO - 2022

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	1.286.940,96
Vendas de Mercadorias	1.286.940,96
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	87.511,99
Impostos s/Vendas	87.511,99
RECEITA LIQUIDA	1.199.428,97
CUSTO DE PRODUÇÃO	900.858,67
Custo dos Produtos Vendidos	900.858,67
LUCRO BRUTO	298.570,30
DESPESAS OPERACIONAIS	90.903,87
Despesas com Pessoal	49.895,00
Despesas Administrativas	41.008,87
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	207.666,43

Reconhecemos a exatidão do presente Demonstrativo de Resultado, com base nas informações e na documentação apresentada e enviada à Contabilidade, encerrado em 31/12/2022, resultado um lucro líquido no valor de R\$ 207.666,43 (duzentos e sete mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e três centavos).

Riachão-MA, 31 de Dezembro de 2022

MARCIO JOSE DOS SANTOS SILVA

Titular

CPF: 850.343.803-82

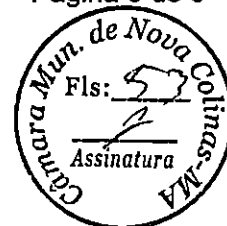
RG: 914929984 SSP/MA

LEIDIANE MARTINS DA SILVA

Contadora

CPF: 001.374.633-24

CRC/GO- 018086/O-2 T/MA

**M. J. DOS SANTOS SILVA LTDA**

Rod. BR 230 MA - nº 216 - KM - 473- Centro - Riachão - MA - CEP.: 65.990-000

CNPJ: 17.372.183/0001-79

NIRE: 21600191041

DEMONSTRAÇÃO DA ANÁLISE ECONOMICO-FINANCEIRA
2022

MEDIDAS ECONOMICAS-FINANCEIRAS:	INDICES:
1 - LIQUIDEZ CORRENTE	2,99%
2 - LIQUIDEZ GERAL	2,99%
3 - LIQUIDEZ SECA	1,00%
4 - LIQUIDEZ IMEDIATA	2,38%
5 - ENDIVIDAMENTO GERAL	29,99%
6 - MARGEM DE LUCRO	16,14%
8 - SOLVENCIA GERAL	2,70%

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração da Análise Econômico Financeira com base nas informações e documentação apresentada e enviada à Contabilidade, encerrado em 31/12/2022.

Riachão-MA, 31 de Dezembro de 2022.

MARCIO JOSE DOS SANTOS SILVA

Titular

CPF: 850.343.803-82

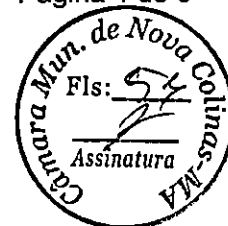
RG: 914929984 SSP/MA

LEIDIANE MARTINS DA SILVA

Contadora

CPF: 001.374.633-24

CRC/GO- 018086/O-2 T/MA



NOTAS EXPLICATIVAS SITUAÇÃO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A **M. J. DOS SANTOS SILVA LTDA** é uma empresa individual, com sede e foro na cidade de Riachão/MA, tendo como objeto social Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores, com início de atividades em 08/01/2013.

2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os ditames do ITG 1000, além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1 - Aplicações Financeiras

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

3.2 - Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3 - Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4 - Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5 - Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.6 - Impostos Federais

A empresa está no regime do SIMPLES NACIONAL e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa conta com um passivo, não relacionado à empréstimos e financiamentos, junto à instituições financeiras nacionais.

5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que o administrador da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

6) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

Marcio Jose dos Santos Silva – 100%

7) PROPRIEDADE PARA INVESTIMENTO

Propriedade para investimento é a propriedade (terreno ou edificação) mantida pelo proprietário para auferir aluguel ou para valorização do imóvel.

Os imóveis contabilizados como propriedade para investimento importam em R\$ 200.000,00 (cem mil reais).

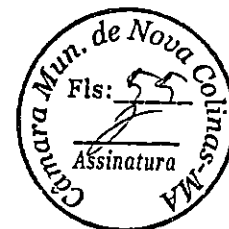
8) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Riachão – MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2022

Marcio Jose dos Santos Silva
Titular

Leidiane Martins da Silva
Contadora



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M. J. DOS SANTOS SILVA LTDA consta assinado digitalmente por:

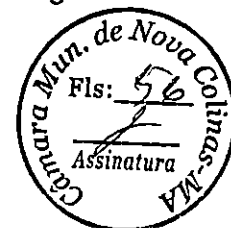
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00137463324	LEIDIANE MARTINS DA SILVA
85034380382	MARCIO JOSE DOS SANTOS SILVA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/02/2024 15:52 SOB Nº 20240240952.
PROTOCOLO: 240240952 DE 28/02/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12402825791. CNPJ DA SEDE: 17372183000179.
NIRE: 21600191041. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/02/2024.
M. J. DOS SANTOS SILVA LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**M. J. DOS SANTOS SILVA LTDA**

Rod. BR 230 MA - nº 216 - KM - 473- Centro - Riachão - MA - CEP.: 65.990-000

CNPJ: 17.372.183/0001-79

NIRE: 21600191041

BALANÇO PATRIMONIAL - 2023

ATIVO		462.516,38
CIRCULANTE		348.214,27
DISPONÍVEL		11.016,27
Caixa / Banco	11.016,27	
REALIZAVEL A CURTO PRAZO		32.110,89
CRÉDITOS		32.110,89
Clientes	32.110,89	
ESTOQUE		305.087,11
Mercadoria p/Revenda	305.087,11	
IMOBILIZADO		114.302,11
Bens Imobilizado	114.302,11	
PASSIVO		462.516,38
CIRCULANTE		114.273,23
Fornecedores	89.410,00	
Impostos Federais	21.444,67	
Obrigações Sociais a Pagar	3.418,56	
PATRIMONIO LIQUIDO		348.243,15
CAPITAL SOCIAL		200.000,00
Capital Subscrito	200.000,00	
RESULTADOS ACUMULADOS		148.243,15
Lucros Acumulados	-	
Resultado do Exercício	148.243,15	

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada e enviada à Contabilidade, encerrado em 31/12/2023, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 462.516,38 (quatrocentos e sessenta e dois mil, quinhentos e dezesseis reais e trinta e oito centavos).

Riachão-MA, 31 de Dezembro de 2023.

MARCIO JOSE DOS SANTOS SILVA

Titular

CPF: 850.343.803-82

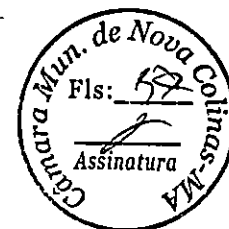
RG: 914929984 SSP/MA

LEIDIANE MARTINS DA SILVA

Contadora

CPF: 001.374.633-24

CRC/GO- 018086/O-2 T/MA

**M. J. DOS SANTOS SILVA LTDA**

Rod. BR 230 MA - nº 216 - KM - 473- Centro - Riachão - MA - CEP.: 65.990-000

CNPJ: 17.372.183/0001-79

NIRE: 21600191041

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO - 2023

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	984.410,15
Vendas de Mercadorias	984.410,15
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	66.939,89
Impostos s/Vendas	66.939,89
RECEITA LIQUIDA	917.470,26
CUSTO DE PRODUÇÃO	689.087,11
Custo dos Produtos Vendidos	689.087,11
LUCRO BRUTO	228.383,15
DESPESAS OPERACIONAIS	80.140,00
Despesas com Pessoal	41.150,00
Despesas Administrativas	38.990,00
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	148.243,15

Reconhecemos a exatidão do presente Demonstrativo de Resultado, com base nas informações e na documentação apresentada e enviada à Contabilidade, encerrado em 31/12/2023, resultado um lucro líquido no valor de R\$ 148.243,15 (cento e quarenta e oito mil, duzentos e quarenta e tres reais e quinze centavos).

Riachão-MA, 31 de Dezembro de 2023

MARCIO JOSE DOS SANTOS SILVA

Titular

CPF: 850.343.803-82

RG: 914929884 SSP/MA

LEIDIANE MARTINS DA SILVA

Contadora

CPF: 001.374.633-24

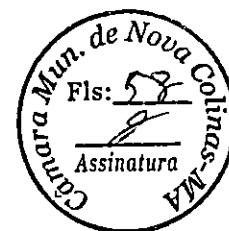
CRC/GO- 018086/O-2 T/MA

M. J. DOS SANTOS SILVA LTDA

Rod. BR 230 MA - nº 216 - KM - 473- Centro - Riachão - MA - CEP.: 65.990-000

CNPJ: 17.372.183/0001-79

NIRE: 21600191041



DEMONSTRAÇÃO DA ANÁLISE ECONOMICO-FINANCEIRA
2023

MEDIDAS ECONOMICAS-FINANCEIRAS:	INDICES:
1 - LIQUIDEZ CORRENTE	3,04%
2 - LIQUIDEZ GERAL	3,04%
3 - LIQUIDEZ SECA	2,57%
4 - LIQUIDEZ IMEDIATA	0,10%
5 - ENDIVIDAMENTO GERAL	9,22%
6 - MARGEM DE LUCRO	23,19%
8 - SOLVENCIA GERAL	1,30%

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração da Análise Econômico Financeira com base nas informações e documentação apresentada e enviada à Contabilidade, encerrado em 31/12/2023.

Riachão-MA, 31 de Dezembro de 2023.

MARCIO JOSE DOS SANTOS SILVA

Titular

CPF: 850.343.803-82

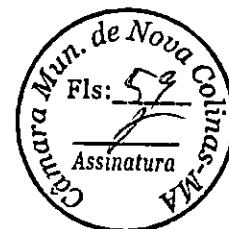
RG: 914929984 SSP/MA

LEIDIANE MARTINS DA SILVA

Contadora

CPF: 001.374.633-24

CRC/GO- 018086/O-2 T/MA



NOTAS EXPLICATIVAS SITUAÇÃO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A **M. J. DOS SANTOS SILVA LTDA** é uma empresa individual, com sede e foro na cidade de Riachão/MA, tendo como objeto social **Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores**, com início de atividades em 08/01/2013.

2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os ditames do ITG 1000, além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1 - Aplicações Financeiras

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

3.2 - Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3 - Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4 - Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5 - Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.6 - Impostos Federais

A empresa está no regime do SIMPLES NACIONAL e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa conta com um passivo, não relacionado à empréstimos e financiamentos, junto à instituições financeiras nacionais.

5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que o administrador da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

6) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

Marcio Jose dos Santos Silva – 100%

7) PROPRIEDADE PARA INVESTIMENTO

Propriedade para investimento é a propriedade (terreno ou edificação) mantida pelo proprietário para auferir aluguel ou para valorização do imóvel.

Os imóveis contabilizados como propriedade para investimento importam em R\$ 200.000,00 (cem mil reais).

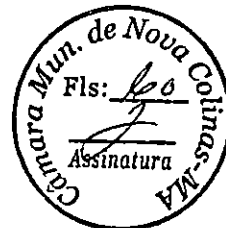
8) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Riachão – MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

Marcio Jose dos Santos Silva
Titular

Leidiane Martins da Silva
Contadora



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M. J. DOS SANTOS SILVA LTDA consta assinado digitalmente por:

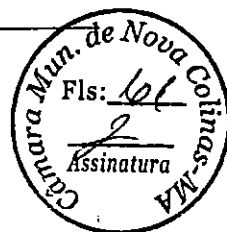
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00137463324	LEIDIANE MARTINS DA SILVA
85034380382	MARCIO JOSE DOS SANTOS SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/02/2024 15:28 SOB N° 20240225970.
PROTOCOLO: 240225970 DE 21/02/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12402409798. CNPJ DA SEDE: 17372183000179.
NIRE: 21600191041. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/02/2024.
M. J. DOS SANTOS SILVA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA**

Certidão n.º: MA/2025/00000280
Nome: Anne Caroline Ferreira Braid CPF: 024.479.473-13
CRC/UF n.º MA-015316/O Categoria: CONTADOR
Validade: 01/05/2025
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL

Confirme a existência deste documento na página www.crcma.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 024.479.473-13 Controle : 7932.9187.9501.9814



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: Anne Caroline Ferreira Braid
REGISTRO.....	: MA-015316/O-4
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.479.473-**

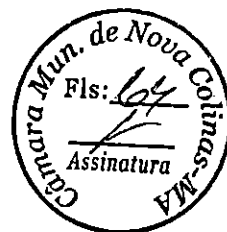
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 31/01/2025 as 10:18:56.

Válido até: 01/05/2025.

Código de Controle: 14095.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 26/02/2025

Nº da certidão: 12500831760

Data de validade: 26/04/2025

Código de Validação: 498f6cb0a4

NOME: M J DOS SANTOS SILVA LTDA

CNPJ: 17.372.183/0001-79

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

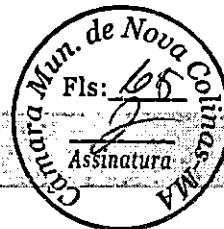
Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

Data da consulta: 31/03/2025 10:11:07



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **17.372.183/0001-79**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **M. J. DOS SANTOS SILVA LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2019**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)





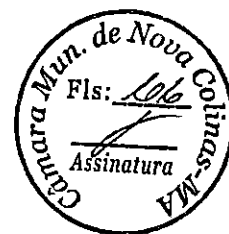
B.L.S.C DE OLIVEIRA-ME

CNPJ: 22.061.614/0001-16

Endereço: COCAL, ZONRA RURAL- Riachão-MA.

CEP: 65.990-000 TEL: (99) 98847-1289

E-mail: pocoazul.adm@gmail.com



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **M.J.DOS SANTOS SILVA AUTO PEÇAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.372.183/001-79, **estabelecida na BR- 230, nº 216, Centro, na cidade de Riachão, Estado de Maranhão**, prestou serviços à **B.L.S.C DE OLIVEIRA- ME, CNPJ nº 22.061.614/0001-16, estabelecida na Fazenda Cocal, zona rural, no município de Riachão, Estado do Maranhão**, forneceu peças automotivas e prestou serviços mecânicos, elétrico, funilaria e borracharia. Assim, comprovamos a veracidade das informações anexando algumas notas fiscais emitidas pela empresa atestada. **NF-e nº 000.000.106; NF-e nº 000.000.858; NF-e nº 000.001.340; NF-e nº 000.001.336; NF-e nº 000.001.509; NF-e nº 000.001.508.** Segue abaixo a descrição de alguns produtos fornecidos nas notas acima:

Descrição do produto	Quantidade
BALANÇA	01
BALANÇA LE	01
BRAÇO PITMAN AUXILIAR DE DIREÇÃO	01
BUCHA DO AMORTECEDOR	04
HIDROVACO	01
FILTRO DE COMBUSTIVEL	01
FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE WIX	01
FLUIDO DE FREIO DOT 3 BOSCH	01
OLEO DE MOTOR PETRONAS	08
PIVO SUPERIOR LD/LE PERFECT	02
KIT DE EMBREAGEM SACHS	01
AMORTECEDOR TRASEIRO	02

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Certifico e dou fé, que as informações apresentadas são verídicas.

Riachão-Maranhão, 20 de março de 2021.

ASSINATURA

Edinaura Bispo Bezerra

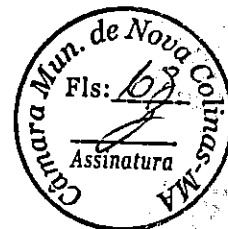
EDINAURA BISPO BEZERRA

GERENTE GERAL

RG: 000114562199-3 SSP-MA/ CPF: 998.298.353-91



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

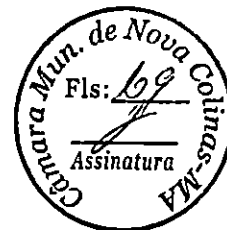
Declaramos que a empresa **M. J. DOS SANTOS SILVA AUTO PEÇAS**, inscrita no CNPJ nº 17.372.183/0001-79, estabelecida na ROD BR 230 MA, Nº 216, CENTRO, CEP: 65.990-000 na cidade de RIACHÃO, forneceu e fornece com eficiência Peças e Serviços de Veículos leves e pesados em Geral, à Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão-MA, CNPJ: 01.616.041/0001-70 sediada na Praça Central - Centro, neste Município, neste ato representado pela Srª **GLADYS CESAR DA SILVA**, inscrito no CPF nº 820.994.563-72 SSP/MA, de acordo com os CONTRATOS Nº 050/2021, 051/2021 e 052/2021, originados do Pregão Presencial nº 009/2021 – SRP, e os CONTRATOS Nº 056/2021, 057/2021, 058/2021 e 059/2021, originados do Pregão Presencial nº 010/2021 – SRP conforme descrição abaixo:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
PAS/ONIBUS - MARCA/MODELO: VW/15.190 EOD E.S.ORE			
ANO: 2010 / 2011 PLACAS: NWV-0287, OSO-1612, NXK-2979, OJO-3739			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	6
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	6
3	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA	UNID	5
4	BOMBA HIDRAULICA	UNID	3
5	BUCHA DE MOLA (SUSPENSÃO)	UNID	16
6	BUCHA DO ESTABILIZADOR	UNID	16
7	BUCHA DO TIRANTE	UNID	14
8	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA	UNID	2
9	CATRACA DE FREIOS AUTOMÁTICO	UNID	6
10	CHAVE SETA	UNID	6
11	COMUTADOR DE IGNIÇÃO	UNID	4
12	CORREIA ALTERNADOR	UNID	6
13	COXIM MOTOR TRASEIRO	UNID	8
14	CRUZETA DO CARDAN	UNID	10
15	EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO	UNID	6
16	ESTOPA PARA POLIMENTE E LIMPEZA PACOTE 1 KILO	KG	45
17	FILTRO DE AR	UNID	10
18	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	10
19	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	UNID	10
20	FILTRO RACOL	UNID	10
21	FUZIVEL DE PROTEÇÃO	UNID	18

Praça Central, s/n – Centro – CEP: 65.995-000 – Feira Nova do Maranhão – MA
CNPJ: 01.616.041/0001-70



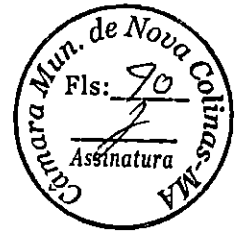
ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



22	GRAMPO DE MOLA (DIANTEIRO)	UNID	6
23	GRAMPO DE MOLA (TRASEIRO)	UNID	6
24	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO	UNID	8
25	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO	UNID	8
26	KIT DE EMBREAGEM	UNID	6
27	LÂMPADA DE DOIS POLOS 24 VOLTS	UNID	14
28	LÂMPADA DE FAROL 24 VOLTS	UNID	12
29	LÂMPADA DE UM POLO 24 VOLTS	UNID	4
30	LÂMPADA GE 53 24 VOLTS	UNID	4
31	LENTE DA LANTERNA TRASEIRA	UNID	4
32	MOLA 1º MESTRE TRASEIRA	UNID	8
33	MOLA 2º TRASEIRA	UNID	8
34	MOLA TIRANTE	UNID	7
35	MOLA DE PATIM GRANDE	UNID	6
36	MOLA DE PATIM PEQUENO	UNID	6
37	PALHETA LIMPADOR DE PARA-BRISAS	UNID	6
38	PARA-BRISAS	UNID	3
39	PARAFUSO DE CENTRO (DIANTEIRO)	UNID	14
40	PARAFUSO DE CENTRO (TRASEIRO)	UNID	14
41	PARAFUSO DE RODA COM PORCA	UNID	32
42	RETROVISOR AUXILIAR	UNID	6
43	ROLAMENTO DE CARDAN	UNID	7
44	TAMBOR DE FREIOS DIANTEIRO	UNID	8
45	TAMBOR DE FREIOS TRASEIRO	UNID	8
46	TAMPA TANQUE COM CHAVE	UNID	4
47	TAPIS CARTER	UNID	4
48	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	6
49	VARETA ÓLEO COM BAINHA	UNID	4
50	ROLAMENTO DE RODA (DIANTEIRO)	UNID	10
51	ROLAMENTO DE RODA (TRASEIRO)	UNID	10
52	CUÍCA DE FREIO (DIANTEIRA)	UNID	6
53	CUÍCA DE FREIO (TRASEIRA)	UNID	6
54	DIAFRAGUIMAR CUÍCA (DIANTEIRA)	UNID	6
55	DIAFRAGUIMAR CUÍCA (TRASEIRA)	UNID	6
56	MOLA CUÍCA (TRASEIRA)	UNID	6
57	RETENTO DO CUBO DE RODA (DIANTEIRO)	UNID	8
58	RETENTO DO CUBO DE RODA (TRASEIRO)	UNID	8
59	TERMINAL DE BATERIA	UNID	10



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

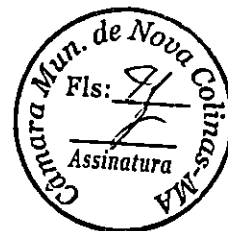


SECRETARIA DE SAÚDE			
LOTE 06 - VEÍCULO GOL MARCA VOLKSWAGEN			
COMB: ALCOOL/GASOLINA ANO 2019/2020			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	CABO DE EMBREAGEM	UNID	4
2	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	4
3	FAROL DIANTEIRO	UNID	4
4	FEIXO DE MOLAS TRASEIRO	UNID	4
5	FILTRO DE AR	UNID	4
6	FILTRO DE GASOLINA	UNID	4
7	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	UNID	4
8	FUSIVEL DE PROTEÇÃO	UNID	10
9	JUNTA HOMO CINÉTICA	UNID	3
10	KIT DE EMBREAGEM	UNID	2
11	LAMPADA DE DOIS POLOS	UNID	4
13	LAMPADA DO FAROL	UNID	4
14	PARA BRISAS	UNID	1
15	PASTILHAS DE FREIO (DIANTEIRO)	UNID	4
16	PIVÔ INFERIOR	UNID	4
17	JOGO SAPATA DE FREIO (TRASEIRO)	UNID	4
18	TERMINAL DE BATERIA	UNID	3

SECRETARIA DE AGRICULTURA			
LOTE 10 - MOTONIVELADORA - MARCA: CASE			
MODELO: 845B ANO: 2014			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD
1	Kit Bucha Bandeja Inf Grande	UNID	2
2	Pivô Susp. Daint. Inf	UNID	2
3	Correia Alternada	UNID	1
4	Bandeja Inf com Pivô LE	UNID	1
6	Bandeja LE	UNID	2
7	Bucha Estabil Furo Grosso	UNID	4
8	BieletaSuspDiant LDLE	UNID	4



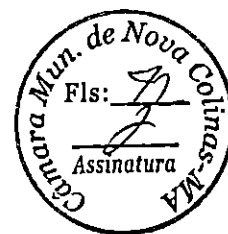
ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



9	Barra de Direção	UNID	2
10	Volante Motor	UNID	1
11	Tubo rei	UNID	1
12	Bico Injetor	UNID	1
13	Disco de Freio Dianteiro	UNID	1
14	Tambor de Freio Traseiro	UNID	2
15	Cilindro Roda Tras LD/LE Alumínio	UNID	2
16	Roda Livre Dianteira	UNID	1
17	Tensor Correia Alternador	UNID	2
18	Correia Alternador	UNID	1
19	Embreagem Viscosa	UNID	1
20	Coxim do Motor Diant.	UNID	3
21	Coxim da Caixa de Marcha	UNID	2
22	Amortecedor Dianteiro	UNID	3
23	Amortecedor Traseiro	UNID	3
24	Motor Partida 2 Furos	UNID	1
25	Atuador Embreagem	UNID	2
26	Kit Embreagem	UNID	2
27	Terminal Dir/Int	UNID	1
28	Terminal Dir. Ext	UNID	2
29	Braço Auxiliar	UNID	2
30	Pastilha de Freio Dianteira	UNID	3
31	Sapata de Freio com Lona	UNID	3
32	Filtro Lubrificante PSL 340	UNID	5
33	Filtro de Ar AR7109	UNID	5
34	Filtro de Combustível	UNID	5
35	Bomba D'Água Dente torto	UNID	1
37	Polia do Alternador	UNID	1
38	Cruzeta Cardan	UNID	1
39	Rolamento Cardan	UNID	1
41	Retentor Roda Traseira	UNID	2
42	Retentor Roda Dianteira	UNID	1
43	Rolamento Roda Dianteira Int	UNID	1
44	Rolamento Roda Dianteira Ext	UNID	1
45	Jogo de Cabo de Freio de Mão LD	UNID	2
46	Jogo de Cabo de Freio Traseiro	UNID	2
47	Parafuso Torção Completa	UNID	1



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

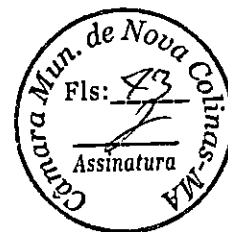


48	Cilindro Mestre Embreagem	UNID	1
50	Pistão Com Anéis STD	UNID	1
55	Bomba de Óleo	UNID	1
58	Cola Silicone Neutro	UNID	4

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
LOTE 11 - TRATOR - MASSEY FERGUSON - MODELO 4292 HD			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	BOMBA D'ÁGUA DO MOTOR	UNID	1
2	TAMPA BOCAL ABASTECIMENTO	UNID	2
3	PRE-FILTRO	UNID	1
4	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA (LE)	UNID	1
5	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA (LD)	UNID	1
6	CONJUNTO DE BUCHAS DA MANGA DE EIXO (LE)	UNID	4
7	CONJUNTO DE BUCHAS DA MANGA DE EIXO (LD)	UNID	4
8	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR	UNID	1
9	RESERVATORIO OLEO	UNID	1
10	VEDADOR FELTRO MANFA EIXO DIAN	UNID	4
11	BLOCO OPTICO FAROL DIANTEIRO	UNID	3
12	VARETA MEDIDORA DE ÓLEO DO MOTOR	UNID	2
13	TAMPA RADIADOR 10PSI	UNID	1
14	BOMBA ALIMENTADORA COMBUSTIVEL	UNID	1
15	ELEMENTO FILTRO OLEO COMBUSTIVEL	UNID	2
16	ELEMENTO FILTRO DE AR PRINCIPAL	UNID	2
17	ELEMENTO DE FILTRO DE AR DE SEGURANÇA	UNID	2
18	ELEMENTO FILTRO HIDRÁULICO	UNID	4
19	TAMPA DA BOMBA DE DIREÇÃO	UNID	2
20	RETROVISOR	UNID	2
21	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UNID	3
22	ROLAMENTO DO CENTRO	UNID	4
23	ROLAMENTO DO RODA DIANTEIRA	UNID	4
24	TAMPA BOCAL ENCHIMENTO DE ENTRADA DE ÓLEO DO MOTOR	UNID	1
25	HASTE DE NÍVEL CURTO 420 - VARETA DE VERIFICAÇÃO DO NÍVEL DE ÓLEO	UNID	1
26	ARRUELA RODA DIANTEIRA	UNID	16
27	RÓTULA DE 2 PEÇAS ROLAMENTO	UNID	2
33	CONJUNTO PORTA PLANETÁRIA PORTA ENGRENAGEM	UNID	1



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



35	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UNID	1
36	LUZES SINALIZADORAS	UNID	2
38	CAIXA DE FUSIVEIS	UNID	1
40	BARRA DE TRACÇÃO	UNID	1
41	PINO DE ENGATE NA BARRA DE TRACÇÃO	UNID	2
42	MANGUEIRA FLEXÍVEL DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UNID	2
43	BOMBA INJETORA DE COMBUSTÍVEL	UNID	1
45	BOMBA DE ALIMENTAÇÃO MANUAL	UNID	1
47	MANGUEIRA FLEXÍVEL DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UNID	3
48	BUCHA ESPAÇADOR	UNID	2
49	ENGRENAGEM PLANETÁRIA (Z=29 DENTES)	UNID	1
50	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA (5/8 X 18 UNF.X 79,4 mm)	UNID	3
51	CUBO EM AÇO EIXO DIANTEIRO	UNID	1
52	PORCA RODA DIANTEIRA (SEXTAVADA 5/8 X 18 UNF G5 ZN)	UNID	6
53	ENGRENAGEM DA TRACÇÃO	UNID	2
54	ROLAMENTO CÔNICO	UNID	2
55	CONJUNTO ROLAMENTO RÓTULA DE 2 PEÇAS	UNID	3

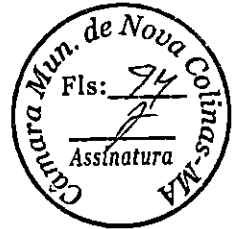
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	MECÂNICA GERAL	HORA	237
2	SISTEMA DE ARREFECIMENTO	HORA	51
3	SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO	HORA	91
4	ELÉTRICA GERAL	HORA	141
5	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E PINTURA	HORA	10
6	RETIFICA GERAL	HORA	51
7	ALINHAMENTO	UND	73
8	BALANCEAMENTO EM GERAL	UND	43

Declaramos ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

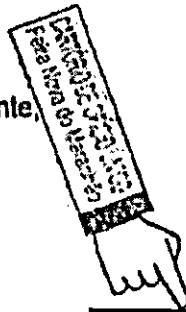
Feira Nova do Maranhão – MA, 13 de Outubro de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



Atenciosamente,



Glády's Cesar da Silva
Sra. Maria de Fátima, Adm. e Rec. Hum. 2021
Portaria nº 03/2021

Glády's Cesar da Silva

Secretaria de Administração, Finanças e Recursos Humanos
820.994.563-72

SELO DE CONTROLE DIGITAL
TJ/MA/ FERC/ FERC
GREICE ROSSETTO
TABELA E REGISTRADOR

Cartório de Feira Nova do Maranhão - Arquivo Único - Greice Rossetto, 02/09/2021 - 10:00:00

Poder Judiciário TJMA, Selo.
REC FIR149583VQZ16NTXW4NE00,
13/10/2021 15:29 21, Ato: 13 17 2,
Parte(s) GLADYS CESAR DA SILVA, Rec
Firma: Semelhante. Total R\$ 8,12 Encl R\$
4,63 FERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FERC
R\$ 0,18. Consulte em
<https://selo.1ja.lus.br>

TJMA/ FERC/ FERC
Serventuário Extra-Judicial
Greice Rossetto, 02/09/2021 - 10:00:00

MARIA DA SILVA DRAGA
ESCREVENTE AUTORIZADA



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA
CNPJ: 01.715.633/0001-49



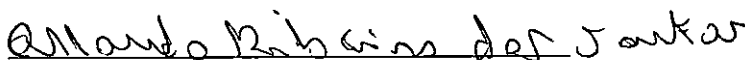
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA COLINAS - MA

A Secretária da Câmara Municipal

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS DE VEÍCULOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA.

Autorizo a SOLICITAÇÃO da Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Colinas, para que se inicie o Processo Administrativo, e assim colham-se as informações necessárias, tais como, o posicionamento do Setor Contábil, em relação à viabilidade de recursos orçamentários e financeiros e, havendo a viabilidade indicada, inclusive, providencie-se o Parecer da Assessoria Jurídica para **contratação de empresas para o fornecimento parcelado de peças de veículos para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Nova Colinas - MA**, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

Nova Colinas -MA 03 de junho de 2025.


ORLANDO RIBEIRO DOS SANTOS

Presidência da Câmara de Vereadores de Nova Colinas – MA



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA
CNPJ: 01.715.633/0001-49



SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS ESTADO DO MARANHÃO, em conformidade com a Lei da 14.133/2021, resolve autuar sob o nº 009/2025 o competente processo administrativo, processo de Dispensa de Licitação, objetivando a contratação de empresas para o fornecimento parcelado de peças de veículos para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Nova Colinas - MA, conforme solicitação e autorização constante no processo.

Nova Colinas -MA, em 04 de junho de 2025.


MARIA DE JESUS DA SILVA BARROS
Portaria Nº02/2025
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA

CNPJ: 01.715.633/0001-49

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DA: Secretário da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Colinas

PARA: SETOR DE CONTABILIDADE

Venho através deste, apedido do presidente da câmara, solicitar de Vossa Senhoria, informação se a Câmara Municipal de Vereadores de Nova Colinas dispõe de dotação e recursos orçamentários para a **contratação de empresas para o fornecimento parcelado de peças de veículos para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Nova Colinas - MA**, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, para atender as necessidades das da Câmara municipal de Nova Colinas – MA.

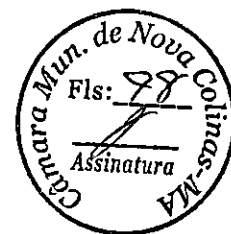
Nova Colinas – MA, 04 de junho de 2025.

Atenciosamente,

WELLEN IBIAPINO COSTA

PORTARIA Nº 06/2025

Secretária da Câmara Municipal de Vereadores



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA

CNPJ: 01.715.633/0001-49

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

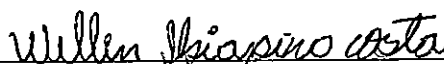
DA: Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Colinas

PARA: SETOR DE CONTABILIDADE

Venho através deste, apedido do presidente da câmara, solicitar de Vossa Senhoria, informação se a Câmara Municipal de Vereadores de Nova Colinas dispõe de dotação e recursos orçamentários para a **contratação de empresas para o fornecimento parcelado de peças de veículos para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Nova Colinas - MA**, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, para atender as necessidades das da Câmara municipal de Nova Colinas – MA.

Nova Colinas – MA, 04 de junho de 2025.

Atenciosamente,



WELLEN IBIAPINO COSTA

PORTARIA Nº 06/2025

Secretária da Câmara Municipal de Vereadores



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA
CNPJ: 01.715.633/0001-49



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

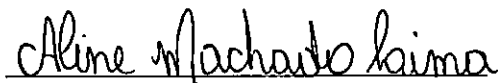
PARECER CONTÁBIL

Por observância ao contido no solicitado pela Secretária da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Colinas, referente ao Processo 009/2025, com o intuito de **contratação de empresas para o fornecimento parcelado de peças de veículos para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Nova Colinas - MA**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, conforme solicitação e autorização constante no processo para a Câmara Municipal de Vereadores de Nova Colinas - MA, cumpre-me informar que está previsto recursos na Dotação Orçamentária através Lei Orçamentária vigente, que estima as receitas e fixa as despesas para o exercício de 2025, conforme a seguir:

Órgão: 11 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Unidade: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Ação: 01. 031. 0001. 2-001 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00 - 500 - Material de Consumo

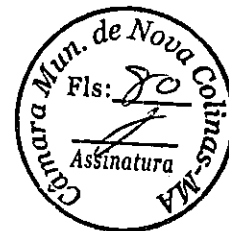
Nova Colinas – MA, 06 de junho de 2025.

Atenciosamente,


ALINE MACHADO LIMA
CRC/MA nº 16208/0-1



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA
CNPJ: 01.715.633/0001-49



Processo Administrativo nº 009/2025
Dispensa de Licitação nº 007/2025

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresas para o fornecimento parcelado de peças de veículos para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Nova Colinas - MA, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

I – JUSTIFICATIVA

Trata-se de requisição da Secretaria da Câmara para a contratação de empresas para o fornecimento parcelado de peças de veículos para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Nova Colinas - MA, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, de acordo solicitação e autorização do presidente.

Conforme relata a secretária da Câmara Municipal de Nova Colinas, A aquisição se faz necessária para atendimento das necessidades Administrativa do dia a dia da câmara na realização de seus trabalhos para os vereadores e para os usuários da casa.

De acordo cotação constante no processo, o valor da contratação e de **R\$ 51.910,88 (cinquenta e um mil e novecentos e dez reais e oitenta e oito centavos)**, dessa forma, a contratação encontra amparo legal no artigo 75, inciso II, observadas as disposições do artigo 72, da Lei nº 14.133/2021, atualizada pelo **DECRETO n.º 12.343, de 30 de dezembro de 2024**

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

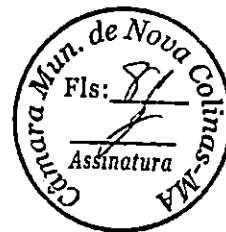
DECRETO n.º 12.343, de 30 de dezembro de 2024. Altera o valor da dispensa para a que se refere o artigo Art. 75, caput, inciso II R\$ 62.725,59 (setenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

II - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A empresa **M.J. DOS SANTOS SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.372.183/0001-79**, localizada na BR-230, nº216, Centro, KM473, Riachão/MA, foi escolhido pelo menor preço dentre os pesquisados, por se tratar de empresa especializada no ramo e atendimento às normas de contratação públicas



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA
CNPJ: 01.715.633/0001-49



III – ESTIMATIVA DA DESPESA/JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O Valor da despesa foi aferido por meio da pesquisa em contrato no próprio órgão e pesquisa direta com 03 (três) EMPRESA (Art. 23, § 1º, IV, da Lei nº 14.133/2021), conforme pesquisas de mercado local constante neste processo.

O preço a ser pactuado encontra justificativa na pesquisa realizada, tendo sido escolhido o menor entre os 3(três), sendo que o que determinou a escolha do fornecedor foi o menor preço global apresentado.

IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O dispêndio previsto possui compatibilidade com a previsão de recursos orçamentários, na seguinte dotação, constante da Lei Orçamentária Anual vigente:

Órgão: 11 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Unidade: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Ação: 01. 031. 0001. 2-001 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00 - 500 - Material de Consumo

V – COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

O futuro contratado preenche os requisitos mínimos de qualificação e habilitação necessários, conforme documentos anexos ao processo.

VI – DO CONTRATO

Para celebração do futuro contrato, anexa-se a minuta que deverá ser analisada e aprovada pela assessoria jurídica.

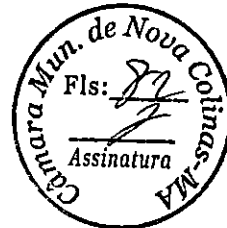
E considerando o artigo 95 da lei 14.133/2021.

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - Dispensa de licitação em razão de valor;

II - Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA

CNPJ: 01.715.633/0001-49

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

VII - CONCLUSÃO

Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Colinas, considerando o que consta deste processo de Dispensa de Licitação nº 007/2025 (Processo administrativo nº 009/2025), declara possível a contratação ora pretendida, fundamentada do inciso II, do Art. 75, da Lei nº 14.133/2021, para o objeto supracitado, em favor do fornecedor abaixo:

Prestador dos serviços: M.J. DOS SANTOS SILVA EIRELI

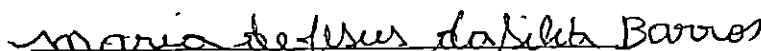
CNPJ: 17.372.183/0001-79

Valor: R\$ 51.910,88 (cinquenta e um mil e novecentos e dez reais e oitenta e oito centavos).

Prazo: 12 (doze) meses.

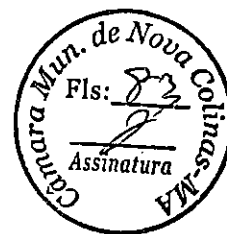
À autoridade superior para autorização da contratação.

Nova Colinas - MA, 09 de junho de 2025.


MARIA DE JESUS DA SILVA BARROS

Portaria Nº02/2025

Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA

CNPJ: 01.715.633/0001-49

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo nº.....)

Dispensa 007/2025

CONTRATO Nº/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO (A)

E

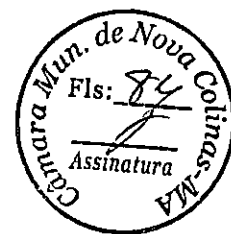
A Câmara Municipal de Nova Colinas - MA, com sede no(a),
na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato
representado(a) pelo(a) (cargo e nome), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a)
....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em
..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por
(nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos,
tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133,
de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente
do Pregão Eletrônico n./....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de, nas condições
estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

FIAT UNO MILLE ANO 2010						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	V. TOTAL
1	ADITIVO RADIADOR VERMELHA 50%	UND	2			
2	AMORTECEDOR DIANTEIRA	UND	2			
3	AMORTECEDOR TRAZEIRO	UND	2			
4	CABO ACELERADOR	UND	1			
5	CABO DE EMBREAGEM	UND	2			
6	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UND	2			
7	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	2			
8	CUBOS DIANTEIRO	UND	4			
9	CUBOS TRAZEIRO	UND	4			
10	FAROL DIANTEIRO	UND	2			



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA

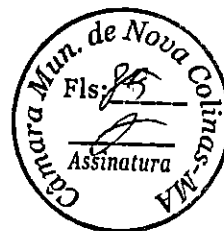
CNPJ: 01.715.633/0001-49

11	FILTRO AR COMDICIONADO	UND	8			
12	FILTRO COMB.	UND	8			
13	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	UND	8			
14	FUSIVEL DE PROTEÇÃO	UND	10			
15	JOGO SAPATA DE FREIO	UND	6			
16	LAMPADA DE DOIS POLOS	UND	6			
17	LAMPADA DE UM POLO	UND	6			
18	LAMPADA DO FAROL	UND	8			
19	LANTERNA TRAZEIRA	UND	4			
20	LIMPADOR PARA BRISA	UND	10			
21	PARA BRISAS	UND	2			
22	PASTILHAS DE FREIO	UND	8			
23	PIVÔ INFERIOR	UND	4			
24	PIVO LD	UND	4			
25	PIVO LE	UND	4			
26	TAMBOR DE FREIO	UND	8			
27	TERMINAL DE BATERIA	UND	4			
28	PNEU 175/70 R13	UND	8			

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

AUTOMOVEI SEIAT ARGO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	V. TOTAL
1	ADITIVO RADIADOR VERMELHA 50%	UND	12			
2	BIELETA SUSP DIANTLDR	UND	8			
3	CHAVE DE RODAS 33	UND	1			
4	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UND	4			
5	DISCOS DE FREIOS TRASEIROS	UND	4			
6	FILTRO DE AR	UND	8			
7	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	8			
8	FILTRO DE LUBRIFICANTE	UND	8			
9	JOGO DE CABO DE FREIO	UND	2			
10	KIT BUCHA BANDEJA INF GRANDE	UND	4			
11	MOLA PATIM FREIO	UND	4			
12	PASTILHAS DE FREIOS	UND	8			
13	PIVÔ SUSP. DAINTE. INF	UND	4			
14	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UND	4			
15	RETENTOR RODA TRASEIRA	UND	2			
16	ROLAMENTO CARDAN	UND	2			
17	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXT	UND	4			



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA

CNPJ: 01.715.633/0001-49

18	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INT	UND	4			
19	ROLAMENTOS DE RODA DIANTEIRO	UND	4			
20	ROLAMENTOS DE RODAS TRASEIRO	UND	4			
21	SAPATA DE FREIO	UND	8			
22	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	2			
23	TERMINAL DE DIREÇÃO LD	UND	4			
24	TERMINAL DE DIREÇÃO LE	UND	4			
25	PNEU ATR 205/60R15	UND	8			
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS						
VALOR GLOBAL DOS PRODUTOS						

1.3. Vinculam está contratação, independentemente de transcrição

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12(dose) meses contados do(a) data da assinatura, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

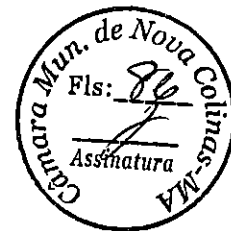
3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA

CNPJ: 01.715.633/0001-49

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

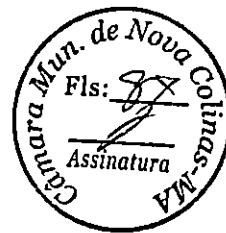
8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

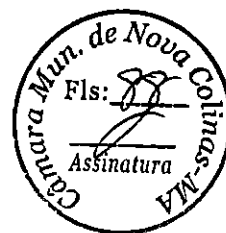


CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA

CNPJ: 01.715.633/0001-49

- 8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1.** A Administração terá o prazo de 30(trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30(trinta) dias.
- 8.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**
- 9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA

CNPJ: 01.715.633/0001-49

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

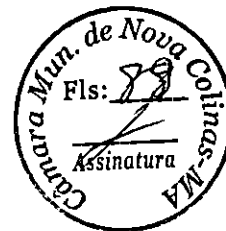
10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA

CNPJ: 01.715.633/0001-49

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

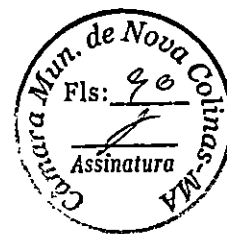
a. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA

CNPJ: 01.715.633/0001-49

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

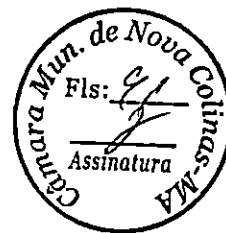
11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA

CNPJ: 01.715.633/0001-49

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.1.3. Indenizações e multas.

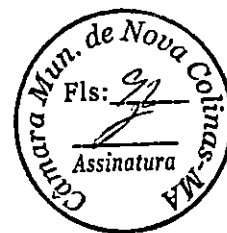
12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA

CNPJ: 01.715.633/0001-49

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUITA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de BALSAS - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]. _____

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA
CNPJ: 01.715.633/0001-49

Processo Administrativo nº 009/2025
Dispensa de Licitação nº 007/2025

**SOLICITAÇÃO DE PARECER SOBRE O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO
DIRETA**

DA: Secretário da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Colinas - MA

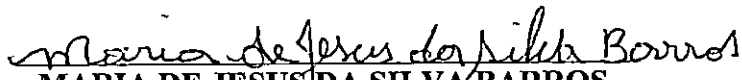
PARA: PARA: A assessoria jurídica

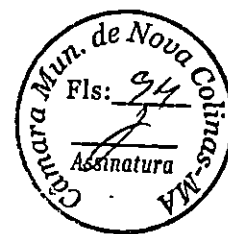
Senhor Assessor,

Para cumprimento do disposto no artigo 53 da Lei 14.133/2021, submetemos-lhe para exame e aprovação, o processo de contratação, relativas à Dispensa de Licitação nº 007/2025, processo nº 009/2025 para Análise dos procedimentos adotados e conformidade com lei 14.133/2021, com o objeto a contratação de empresas para o fornecimento parcelado de peças de veículos para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Nova Colinas - MA, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Nova Colinas – MA, 10 de junho de 2025.

Atenciosamente,


MARIA DE JESUS DA SILVA BARROS
Portaria Nº02/2025
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA
CNPJ: 01.715.633/0001-49

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 009/2025
Processo Licitatório: Dispensa de Licitação nº 007/2025
Interessado: Comissão Permanente de Licitação
Assunto: Análise do Procedimento do: Dispensa de Licitação nº 007/2025.

MODALIDADE: DISPENSA NOS TERMOS DO ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021
ATUALIZADA PELO *DECRETO* n.º 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

PARECER JURÍDICO

RELATÓRIO:

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhado a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 53, da lei 14.133/2021, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo Administrativo de Dispensa supracitado, para.

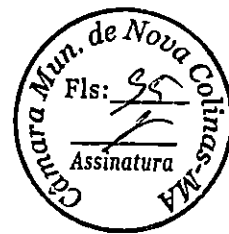
É importante destacar que junto ao pedido de parecer, foi encaminhado pedido para a contratação da empresa, a autorização do Prefeito Municipal, solicitação de pesquisa de preços acompanhada do resultado da pesquisa de cotações de mercado (pelo menos 03 empresas consultadas), parecer contábil de dotação orçamentária, a autuação do processo e parecer técnico emitido pelo agente de contratação, apontando como proposta mais vantajosa a apresentada pela Empresa **M.J. DOS SANTOS SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.372.183/0001-79**, localizada na BR-230, nº216, Centro, KM473, Riachão/MA, por ter cotado o item no valor de **R\$ 51.910,88 (cinquenta e um mil e novecentos e dez reais e oitenta e oito centavos)**.

É preciso destacar que os valores informados nos orçamentos realizados pelo setor de compras, são de sua inteira responsabilidade, devendo sempre seguir as regras de balizamentos previstos na Legislação vigente, não competindo a esta assessoria, avaliar a procedência e regularidade dos valores apresentados pelas empresas que realizaram as cotações.

É o que há de mais relevante para relatar.

FUNDAMENTAÇÃO:

A Constituição Federal de 1988, com o fito de promover princípios administrativos como os da igualdade, impessoalidade, publicidade e moralidade, previu a licitação com regra geral para contratar com o Poder Público, seja obras, serviços, compras e alienações.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA
CNPJ: 01.715.633/0001-49

Nesse sentido, o seu art. 37, inciso XXI, in verbis:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Por ser exceção, o afastamento do dever de licitar deve ser acolhido pela administração pública apenas em casos excepcionais e que tenham respaldo legal, sob pena de desvirtuamento do mandamento constitucional.

Dentre os casos excepcionados da legislação, estão aqueles nos quais a formalização de processos mais complexos torna-se inviável do ponto de vista prático e da economicidade, são os processos tidos como dispensáveis.

No caso em comento, almeja-se a **contratação de empresas para o fornecimento parcelado de peças de veículos para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Nova Colinas - MA**, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria solicitante.

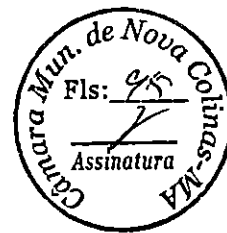
Verifica-se que o valor total do serviço a ser prestado será de **R\$ 51.910,88** (cinquenta e um mil e novecentos e dez reais e oitenta e oito centavos), por meio de uma “dispensa de licitação”.

Considerando o valor da presente dispensa é possível observar que o mesmo está dentro do limite do **art. 75, inciso II, da lei 14.133/2021**, atualizado pelo **DECRETO n.º 12.343, de 30 de dezembro de 2024**.

Senão vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA
CNPJ: 01.715.633/0001-49

DECRETO n.º 12.343, de 30 de dezembro de 2024. Altera o valor da dispensa para a que se refere o artigo Art. 75, caput, inciso II R\$ 62.725,59 (setenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

No presente caso, o valor a ser contratado é **R\$ 51.910,88 (cinquenta e um mil e novecentos e dez reais e oitenta e oito centavos)**, ou seja, menor que o limite máximo legal permitido.

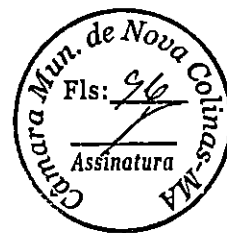
Dessa forma, importante expor que o limite para compras, serviços ou obras, por meio de dispensa, não pode ser desvirtuado para compras ou obras fracionadas, onde, mesmo em objetos distintos, identifica-se uma mesma finalidade, vejamos: **contratação de empresas para o fornecimento parcelado de peças de veículos para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Nova Colinas - MA**, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

Ou seja, a análise deve ser mais ampla, e neste ponto, registra-se que para a referida dispensa verifica-se uma aquisição total de **R\$ 51.910,88 (cinquenta e um mil e novecentos e dez reais e oitenta e oito centavos)**, sendo que há a possibilidade de recepcionar o pedido apresentado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Nesse passo, importante destacar que, com a vigência da nova lei de licitações (14.133/2021), o valor antes previsto no Decreto Federal nº 9.412/2018 de 18 de junho de 2018), de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), foi atualizado e passou a ser de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e posteriormente atualizado para o valor de **R\$ 51.910,88 (cinquenta e um mil e novecentos e dez reais e oitenta e oito centavos)**, com o n.º 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

Diante da atualização promovida pela nova lei federal, o valor teto, para formalização do presente processo, foi reajustado, ou seja, analisando do ponto de vista estritamente jurídico e considerando a necessidade de adquirir os referidos serviços, **vislumbra-se a possibilidade de aplicação do novo dispositivo para formalização de processo de dispensa, já que não há, neste momento vedação para seu uso.**

Ademais, se nota que o seu desmembramento se deu única e exclusivamente para melhor organização e separação dos serviços a serem adquiridos, foi considerada a contratação mais vantajoso para a Câmara Municipal de Nova Colina/MA, motivo pelo qual não há qualquer tipo de prejuízo.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA

CNPJ: 01.715.633/0001-49

Outrossim, também se observa que o processo formalizado também atende as regras do art. 72 da lei 14.133/2021, pois, apresenta a documentação mínima necessário para a formalização da dispensa de licitação.

No entanto, é preciso que o gestor público, quando da escolha e da evidente necessidade de contratação, tome os cuidados necessários, para que a referida contratação não exceda o valor de mercado (dentro da razoabilidade) e que sejam respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (Art. 37 CF/88).

Nesse rumo, reforçam-se as orientações no sentido de tomar os devidos cuidados com a abertura de processo de dispensa de licitação, lembrando que, tal trâmite deve ser aplicado somente como exceção e não como regra.

Diante do exposto, primeiramente, cumpre apenas reiterar que não cabe a esta assessoria jurídica avaliar critérios de vantagem e conveniência na aquisição, pois, trata-se de prerrogativas exclusivas da gestão pública, dessa forma, desde que o entendimento do interesse público e as demais orientações técnicas apresentadas, **opina-se que a contratação poderá ser efetivada, de forma direta, tendo em vista que, a referida contratação enquadra-se nas hipóteses de dispensa de licitação, definida no inciso I do artigo 75 da Lei 14.133/2021, atualizado pelo DECRETO N.º 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico e opinativo, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

Nova Colinas/MA, em 11 de junho de 2025.

LEONARDO BRINGEL VIEIRA
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/MA nº 14.292



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA
CNPJ: 01.715.633/0001-49

Processo Administrativo nº 009/2025
Dispensa de Licitação nº 007/2025

OBJETO: Contratação de empresas para o fornecimento parcelado de peças de veículos para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Nova Colinas - MA.

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Face ao disposto no processo à epígrafe, e tendo em vista o parecer jurídico acostado e a demonstrada necessidade do objeto descritos no processo, AUTORIZO a contratação direta da empresa **M.J. DOS SANTOS SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.372.183/0001-79**, na forma do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com objeto a contratação de empresas para o fornecimento parcelado de peças de veículos para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Nova Colinas - MA, no valor de **R\$ 51.910,88** (*cinquenta e um mil e novecentos e dez reais e oitenta e oito centavos*), a serem adquiridas de acordo as necessidades da Câmara Municipal de Nova Colinas - MA.

Publique-se conforme determina o parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021.

Nova Colinas – MA, 12 de junho de 2025.

Atenciosamente,


ORLANDO RIBEIRO DOS SANTOS

Presidência da Câmara de Vereadores de Nova Colinas – MA